

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

2022



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

SUMÁRIO

01	Sumário
02	Apresentação
03	Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça
05	Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial
07	Núcleo I - Procedimentos Administrativos Disciplinares e Processo de Vitaliciamento
09	Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos
22	Núcleo III – Foro Judicial
32	Seção de Apoio às Unidades Judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição
40	Núcleo IV - Foro Extrajudicial
67	Núcleo V – Direitos Humanos
84	Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA
88	Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça
93	Assessoria de Informática
97	Suporte Técnico de Informática
104	Divisão Administrativa
105	Divisão Judiciária
111	Numopede
115	Central de Atendimento

■ APRESENTAÇÃO

Ao nos aproximarmos do término de um ano de intenso trabalho, cumpre-me apresentar, com imensa satisfação, o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça e pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial ao longo dos últimos onze meses, o primeiro divulgado na gestão 2022/2024.

Para além de se tratar de cumprimento do dever imposto pelo inc. III do art. 25 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, a apresentação do presente documento é motivo de orgulho por traduzir em números os infindáveis esforços envidados pela Exma. Corregedora-Geral, pelo Exmo. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, pelos cinco Juízes-Corregedores, além de todos os servidores, para o cumprimento da missão deste Órgão, focada em orientar, apoiar e fiscalizar as atividades judiciais e extrajudiciais.

Embora sejam complexos os desafios que se apresentam diuturnamente no cumprimento das funções institucionais conferidas ao Órgão Correcional, é digna de ênfase a união de esforços entre magistrados e servidores para a consecução dos principais compromissos assumidos pela atual gestão, com destaque para o constante aprimoramento da atividade jurisdicional mediante emprego de avançadas ferramentas tecnológicas, a humanização das relações que envolvam crianças e adolescentes no âmbito judicial e extrajudicial e a busca incansável pela valorização da magistratura catarinense, cuja fiscalização e orientação, em última análise, reforçam a garantia de independência dos togados para o exercício de sua função, com o fim último de pacificação social.

Fabíola Monteiro Caetano Sebastiani
SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Denise Volpato
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Rubens Schulz
CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Durante o ano de 2022, a Assessoria Jurídico-Administrativa atuou presencialmente durante o expediente.

As atribuições do setor estão previstas no art. 9º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça.

1) Atividades relevantes

1.1 Monitoramento das caixas de entrada dos *e-mails* cgj.gabinete@tjsc.jus.br e wgabdv@tjsc.jus.br.

1.2 Análise das mensagens recebidas, respondendo-as diretamente quando for o caso, e/ou encaminhando-as ao setor competente para as providências subsequentes.

1.3 Assessoramento da Corregedora-Geral da Justiça nos processos e nos demais procedimentos afetos ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e ao Conselho da Magistratura.

1.4 Elaboração de pesquisas e revisão das minutas de decisões, despachos e atos normativos.

1.5 Acompanhamento dos processos em trâmite nos sistemas SEI e PJeCor recebidos no fluxo do gabinete/corregedora.

1.6 Gerenciamento da agenda da Corregedora-Geral da Justiça.

1.7 Assessoramento da Corregedora-Geral em eventos institucionais realizados dentro e fora do Estado.

1.8 Acompanhamento presencial das sessões de julgamento do Órgão Especial e do Tribunal Pleno desta Corte de Justiça.

1.9 Acompanhamento das atividades e orientações sobre processos e procedimentos dos Núcleos I, II, III e V.

1.10 Participação no planejamento, acompanhamento e assessoramento da Corregedora-Geral nas correições presenciais relacionadas ao Núcleo III.

1.11 Acompanhamento dos cursos de gestão das unidades judiciais orientada por dados para magistrados e servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, com o fito de facilitar o manuseio dos painéis de *Business Intelligence – BI* para utilização como ferramenta de organização das unidades judiciais no Estado.

1.12 Realização de reuniões bimestrais com o colegiado da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) para acompanhamento dos trabalhos relativos à adoção de crianças e adolescentes.

1.13 Levantamento e organização dos dados das entidades de acolhimento de crianças e adolescentes em conjunto com a CEJA, e acompanhamento da Corregedora-Geral nas visitas aos citados abrigos.

1.14 Supervisão da situação de crianças e adolescentes acolhidos após a visitação.

1.15 Controle e gerenciamento patrimonial do Gabinete da Corregedora-Geral.

2) Estatística das principais atividades

- ◆ Processos que tramitaram no Gabinete: 283
- ◆ Processos com andamento concluído no Gabinete: 246
- ◆ Processos em andamento: 37
- ◆ Processos julgados no Conselho da Magistratura: 77

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

O Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, em continuidade às atividades exercidas no ano anterior, exerceu a orientação, o controle e a fiscalização das serventias extrajudiciais delegadas e das unidades judiciárias que atuam no âmbito extrajudicial, bem como atuou como relator perante o Conselho da Magistratura nos processos administrativos instaurados pela Corregedoria.

1) Atividades relevantes

1.1. Monitoramento das caixas de entrada dos *e-mails* wgabrs@tjsc.jus.br e cgj.nucleo4@tjsc.jus.br.

1.2. Análise das mensagens recebidas, respondendo-as diretamente quando for o caso, e/ou encaminhando-as ao setor competente para as providências subsequentes.

1.3. Assessoramento do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial nos processos e nos demais procedimentos afetos ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e ao Conselho da Magistratura.

1.4. Elaboração de pesquisas e revisão das minutas de decisões, despachos e atos normativos.

1.5. Acompanhamento dos processos em trâmite nos sistemas SEI! e PJJeCor recebidos no fluxo do gabinete/corregedor do extrajudicial.

1.6. Gerenciamento da agenda do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

1.7. Assessoramento do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial em eventos institucionais realizados dentro e fora do Estado.

1.8. Acompanhamento das sessões de julgamento do Órgão Especial e do Tribunal Pleno desta Corte de Justiça.

1.9. Acompanhamento das atividades e orientações sobre processos e procedimentos do Núcleo IV.

1.10. Participação no planejamento, acompanhamento e assessoramento do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial nas correições presenciais, relacionadas ao Núcleo IV.

1.11. Controle e gerenciamento patrimonial do Gabinete do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

2) Estatística das principais atividades

- ◆ Processos que tramitaram no Gabinete: 61
- ◆ Processos com andamento concluído no Gabinete: 53
- ◆ Processos em andamento: 8
- ◆ Processos julgados no Conselho da Magistratura: 26

NÚCLEO I - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSO DE VITALICIAMENTO

No ano de 2022, o Núcleo I deu continuidade às competências administrativas que lhe são afetas, a exemplo da análise das Representações por Excesso de Prazo, Pedidos de Providências e Reclamações Disciplinares relativas a Juízes e unidades de Primeiro Grau e Auxiliares da Justiça não pertencentes ao quadro do Poder Judiciário de Santa Catarina, bem como ao estudo de questões administrativas relacionadas às suas atribuições.

Nesse passo, o Núcleo I contabilizou os seguintes dados de produção:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ Atendimentos realizados: 363

2) Produção

2.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos analisados: 1.201
- ◆ Decisões: 298
- ◆ Despachos: 33
- ◆ Documentos diversos: 32
- ◆ Informações: 155
- ◆ Pareceres: 69

2.2) Sistema PJeCor

- ◆ Processos analisados: 165
- ◆ Decisões: 310
- ◆ Despachos: 5
- ◆ Pareceres: 148

3) Concursos na carreira da magistratura

- ◆ Promoção para desembargador: 3 concursos.
- ◆ Promoção por antiguidade: 8 concursos.
- ◆ Promoção por merecimento: 6 concursos.
- ◆ Remoção por antiguidade: 6 concursos.
- ◆ Remoção por merecimento: 6 concursos.
- ◆ Convocação para o Segundo Grau: 11 inscrições.
- ◆ Opção: 18 concursos.

NÚCLEO II – ESTUDOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

No ano de 2022, as atividades e os projetos desenvolvidos no Núcleo II tiveram como foco o aprimoramento dos serviços de apoio ao primeiro grau, com a construção e a melhoria dos recursos de RPA (robôs) e a revisão das orientações e cursos voltados à gestão de unidades judiciais, agora com enfoque na análise dos dados, para a compreensão dos *insights* fornecidos pela novel ferramenta de *Business Intelligence* adquirida pelo Tribunal de Justiça. Além disso, o Núcleo igualmente desempenhou importante papel nos estudos voltados ao aperfeiçoamento da divisão e organização judiciárias, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a elaboração de vários pareceres voltados à criação de novas unidades especializadas, à atualização de competências ou à alteração de competência territorial de comarca. De todas essas iniciativas, merecem destaque a conclusão do projeto da Unidade Estadual de Direito Bancário, a criação da Unidade Estadual de Execuções Fiscais Estaduais e a inovadora Vara de Cumprimento de Sentenças Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital.

O Núcleo II desenvolveu as atividades, as ações e os projetos a seguir detalhados:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ Atendimentos realizados: 1.091
- ◆ Solicitações que aguardam atendimento: 11

2) Produção

2.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos gerados: 88
- ◆ Despachos: 348
- ◆ Decisões: 335
- ◆ Expedientes diversos: 170
- ◆ Minuta de atos normativos: 1
- ◆ Pareceres: 325

2.2) Circulares expedidas: 103

2.3) Provimentos expedidos: 10

2.4) Orientações: 6

2.5) Comunicados Eletrônicos: 9

2.6) Portaria CGJ: 1

3) Atividades relevantes

3.1 Ampliação da base de consulta para o robô de endereços.

A partir da consolidação do serviço de consulta de endereços para todas as unidades judiciais de primeiro grau, surgiu a necessidade de buscar por outras fontes de consulta, como a base de dados do Selo Digital e o Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), e, ainda, a base de dados da Secretaria Estadual da Fazenda. Cumpre dizer que os referidos acessos estão sendo requeridos ou atualizados nos órgãos/setores competentes. Vencida essa etapa, será possível qualificar ainda mais a informação fornecida ao usuário do serviço.

3.2 Implementação do Robô para as restrições do Renajud.

Criação, com o apoio de magistrados e servidores do primeiro grau, de robô para inserir restrições a veículos cadastrados no sistema Renajud. Esse recurso opera a partir da leitura de um modelo de certidão, com instruções sobre o tipo e a abrangência, podendo ser somente uma consulta ou até uma restrição de circulação. O mesmo algoritmo informa o valor atualizado da tabela Fipe na informação juntada, a fim de servir de apoio ao juízo.

3.3 Implementação da pesquisa de óbitos unitária.

Com a conclusão do serviço de pesquisa de óbitos nas unidades judiciais, foi desenvolvido recurso de busca que opera de forma unitária, na mesma base do CRCJUD, com a leitura de todos os CPFs das partes requeridas. O serviço funciona a partir da inserção do processo em um localizador específico, onde é feita a consulta. Com essa ferramenta, o servidor tem acesso a uma busca rápida e disponível a todo o tempo.

3.4 Implementação da pesquisa de óbitos no SEEU.

Utilização de robô para a inserção de certidão de óbito no sistema SEEU, em toda a base de processos no referido sistema, no TJSC. Foi usado o mesmo algoritmo de busca e captura das certidões de óbito, e construído um novo para promover a juntada da certidão de óbito nos processos do SEEU, com a posterior remessa dos autos ao Ministério Público, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Esse trabalho resultou na juntada de 1.106 certidões de óbito no sistema.

3.5 Implementação da teimosinha Sisbajud.

Trabalho de atualização do robô do Sisbajud para atendimento aos pedidos de bloqueio na modalidade teimosinha, em que se estabelece uma repetição automática de envio de ordens de bloqueio, em um prazo de até 30 (trinta) dias. O serviço é mantido com os mesmos recursos, em que o robô faz o tratamento da ordem, juntada no processo e devolução do feito à unidade. A única etapa que exige intervenção humana é o protocolo, que é realizado em bloco, de 3 (três) a 4 (quatro) vezes por dia.

3.6 Implementação do robô arquivador.

Considerando as necessidades apresentadas por servidores que operam no arquivamento de processos eletrônicos, foi construído um robô para apoiar nessas atividades. O algoritmo trabalha com base na leitura de localizadores específicos, no mesmo padrão de operação dos outros robôs desenvolvidos pela Corregedoria.

3.7 Implementação do robô assessor.

Desenvolvimento de recurso com inteligência artificial, no âmbito da competência de execução fiscal, para a busca e classificação de petições, entre os modelos selecionados para treinamento, e a elaboração da peça processual respectiva, para a posterior conferência e assinatura pelo juízo.

3.8 Revisão dos comunicados eletrônicos.

Realizou-se a revisão dos comunicados eletrônicos relativos aos “Anos Anteriores” de “2007 a 2014” e “2015 a 2021”, tendo em vista que muitos deles estavam relacionados ao sistema legado e às orientações pontuais sobre procedimentos inerentes a normativos internos (resolução, provimento, orientação, etc.). Nos autos SEI n. 0032668-19.2022.8.24.0710, foram analisados 977 (novecentos e setenta e sete) comunicados, sugerindo-se, ao final, a revogação de 282 (duzentos e oitenta e dois) deles.

3.9 Novo módulo de certidões.

Trata-se de tarefa de apoio nas discussões voltadas à construção das definições para a instalação do referido módulo, o que englobou diversas atividades, como a elaboração normativa e a construção dos textos dos modelos de certidões que serão disponibilizados. O trabalho envolveu um grupo multidisciplinar, com representantes da DTI, CGJ e DGJ, além de outros setores deste Tribunal, a fim de consolidar as informações dos Sistemas Eproc e SEEU na elaboração de forma automática dos modelos de certidões disponíveis ao cidadão.

3.10 Projeto da estadualização bancária.

Conclusão da estadualização da competência bancária, em 4 de abril de 2022, momento em que a Unidade Estadual de Direito Bancário (UEDB) passou a receber 100% dos casos novos da competência referida. Atuam na unidade: 20 juízes, dentre estes 9 juízes especiais e 11 juízes de direito.

3.11 Ampliação da atuação da Contadoria Judicial Estadualizada.

O Núcleo II atuou na elaboração de estudos e pareceres nos processos da criação e ampliação da Seção de Cálculos e Alvarás da Contadoria Judicial Estadualizada, instituída por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 12 de 8 de julho de 2022, a qual atende atualmente três unidades judiciais: Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital (Norte da Ilha), Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Vara de Cumprimento de Sentenças Cíveis e Execuções Extrajudiciais da Capital. Ademais, o Núcleo prestou auxílio à Assessoria de Custas na capacitação dos contadores para realização de cálculos processuais complexos.

3.12 Vara de Cumprimento de Sentenças e Execuções Extrajudiciais da Comarca da Capital.

Realização de estudo jurimétrico, com base na proposição formulada pelos juízes das 8 (oito) Varas Cíveis da Comarca da Capital, para analisar a viabilidade de transformação da 8ª Vara Cível em unidade especializada em cumprimento de sentenças e execuções extrajudiciais. A Vara entrou em funcionamento no dia 19 de setembro de 2022 e, para além dos estudos, este Núcleo participou ativamente das seguintes etapas do projeto: a) visita técnica à Central de Cumprimento de Sentença Cível da Comarca de Belo Horizonte, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com a elaboração de relatório técnico e parecer; b) acompanhamento da nomeação e capacitação dos servidores, assim como da construção do fluxo processual;

c) atuação no saneamento das subcontas, com a inserção de lembretes nos processos; d) organização das duas etapas de migração; e) interlocução com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina.

3.13 Classificador de petições por conteúdo (4ª Vara Cível).

Visando auxiliar as varas cíveis do Estado, iniciou-se projeto piloto na 4ª Vara Cível da Capital, com a implementação e monitoramento da ferramenta.

Realizaram-se reuniões com a unidade piloto para a definição do método de trabalho e, em seguida, foram cadastradas as regras e as automações dos localizadores. Há o acompanhamento diário das petições classificadas pela regra. Revelando-se efetivo, o classificador será ampliado para as demais unidades cíveis da Capital e, futuramente, do Estado. O sistema Eproc conta com uma funcionalidade de inteligência artificial que permite realizar a classificação de documentos (petições e decisões judiciais) de acordo com seu conteúdo. A ferramenta permite a associação das regras com a automação de localizadores, auxiliando na triagem de processos.

Com o seu uso, o sistema Eproc identifica o conteúdo da petição e inclui no processo o localizador desejado, de acordo com a regra de automação cadastrada.

3.14 Vara de Execuções Fiscais Estadual.

Realização de estudo jurimétrico, com base na proposição formulada pela Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau, para analisar a viabilidade de concentração das execuções fiscais do Estado de Santa Catarina em uma única unidade judicial ou em um juízo específico da Unidade Regional de Execuções Fiscais. Para além dos estudos, este Núcleo participou ativamente de reuniões técnicas com vistas a promover a construção de fluxo processual singular que contemplasse a integração máxima entre o sistema da Procuradoria-Geral do Estado e o Eproc. O projeto aguarda definição da unidade que irá receber a competência.

3.15 Vara Estadual de Execução das Multas Penais.

Com base na proposição formulada pelo Núcleo V desta Corregedoria, o Núcleo II realizou estudo jurimétrico objetivando analisar a viabilidade de criação de uma unidade estadual especializada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC, com competência privativa para processar e julgar as execuções de pena de multa. Finalizado o estudo, no qual se concluiu que a criação da Vara configura-se viável e importará maior efetividade à prestação jurisdicional nas searas criminal e de execução penal, o processo (SEI n. 0009612-54.2022.8.24.0710) foi encaminhado à Presidência, que, por seu turno, determinou a remessa dos autos às Diretorias competentes para manifestação.

A Diretoria-Geral Judiciária elaborou minuta de resolução, que foi revista pelo Núcleo, o qual apresentou breves ajustes materiais em alguns dispositivos.

A proposta aguarda a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça.

3.16 Estudo para redefinição da competência para processar e julgar crimes contra crianças e adolescentes (Lei Henry Borel).

Consta da Lei n. 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, previsão de criação de juizados ou varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente (art. 23). Diante disso e considerando-se o advento da Lei n. 14.344/2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, o Núcleo II realizou estudo de revisão de competências das varas criminais no Estado de Santa Catarina, visando definir a especialização da matéria, com o objetivo de se manter um padrão e evitar desequilíbrios no acervo e volume processuais das unidades. A proposta foi acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça e, no momento, aguarda a decisão final na Presidência do Tribunal de Justiça.

3.17 Readequação dos canais de comunicação do plantão judiciário.

Ante a publicação da Resolução n. 10, de 13 de junho de 2022, do Conselho da Magistratura, que regulamenta o exercício do plantão judiciário no Primeiro Grau de Jurisdição, nas turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, houve necessidade de reestruturação dos canais de acesso ao plantão judiciário.

Diante disso, houve padronização dos endereços de *e-mail* de cada região de plantão, bem como foi estabelecida, em parceria com a Divisão de Redes de Comunicação da Diretoria de Tecnologia da Informação, sistemática de redirecionamento de ligações telefônicas de número de telefone fixo da comarca-sede para o celular de plantão da comarca a que está vinculado o plantonista escalado (siga-me de fixo para celular), mediante desenvolvimento de ferramenta para que os próprios servidores plantonistas pudessem programar o redirecionamento para o número do celular de plantão subsequente, tanto semanalmente quanto no recesso.

3.18 Implementação do sistema Infodip.

A Resolução Conjunta CNJ/TSE n. 6/2020 instituiu o Infodip como sistemática unificada para o processamento de informações referentes a condenações por improbidade administrativa e a outras situações que impactem no gozo dos direitos políticos.

O Núcleo II participou de reuniões com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina visando alinhar e implementar o sistema no PJSC. Concomitantemente, efetuou a revisão do Código de Normas para incluir um apêndice regulamentando o uso da nova ferramenta, além de editar o Provimento CGJ n. 18/2022 e criar página do sistema no site da CGJ.

Diante do funcionamento do Infodip, houve a migração das condenações anteriores registradas no sistema legado para a nova ferramenta. Entretanto, verificou-se que muitos dados não foram migrados, motivo pelo qual o Núcleo fez o contato com cada unidade judicial informando o fato e solicitando a respectiva regularização, com o envio da lista de processos a serem sanados.

3.19 Juízo 100% Digital.

O Juízo 100% Digital, regulamentado em âmbito nacional pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n. 345/2020, foi instituído pelo Poder Judiciário catarinense a partir da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 29/2020. Na data aprazada de 4 de abril de 2022, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina ultimou a implementação do Juízo 100% Digital em todas as competências/unidades judiciárias. Assim, foi integralmente cumprido o cronograma previamente estabelecido, de modo que os casos novos a partir dessa data passaram a ingressar no formato 100% Digital, e os atos processuais, em sua maioria, passaram a ser cumpridos remotamente.

3.20 Guia Orientativo LGPD.

O Guia Orientativo sobre o tratamento de dados envolvendo crianças e adolescentes, em fase final de desenvolvimento, é resultado de estudo conjunto que envolveu a Corregedoria-Geral da Justiça (Núcleos II e V), o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) e a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), e objetiva abordar especificidades que devem ser observadas por agentes de tratamento (controlador e operador) nos procedimentos em que envolvem dados de crianças e adolescentes, inclusive nos sistemas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário catarinense.

3.21 Elaboração de manuais com a Academia Judicial.

Projeto de iniciativa da Academia Judicial em parceria com este Núcleo, que visa identificar os processos de trabalho do primeiro grau de jurisdição e propor melhorias, tendo por base procedimentos operacionais padrão ou outra nomenclatura que venha a ser considerada a mais adequada. Constituiu-se um grupo de trabalho – com membros do Núcleo II e da Academia Judicial – que se reuniu com o objetivo de identificar a existência de material já produzido por outros Tribunais, assim como para produzir um documento inicial que servisse de modelo para divulgação da iniciativa, já que se almeja a participação ativa das unidades judiciais no projeto. Após algumas reuniões, foi entregue o roteiro básico para a construção do manual de mapeamento de processo de trabalho, bem como o primeiro “fluxo padrão”: Fluxo da petição inicial de Ação Monitória no Eproc no Modelo de Gestão Unificada. Os documentos foram entregues à Academia Judicial para, após deliberação, definir o prosseguimento dos trabalhos.

3.22 Pedido de TED eletrônico/pedido de expedição de alvará de levantamento.

Realização de estudo para implementação da ferramenta, a partir de Ofício encaminhado à Presidência desta Corte pela Vice-Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região – TRF4, Excelentíssima Desembargadora Taís Schilling Ferraz, o qual tratou de comunicar sobre a aprovação da Deliberação n. 79, ocorrida na 12ª Reunião Virtual do Fórum Interinstitucional Previdenciário Regional, com o seguinte teor: “O Fórum delibera encaminhar aos Tribunais de Justiça a solicitação dos advogados no sentido de que seja avaliada pela Justiça Estadual a possibilidade técnica de implementação do ‘PEDIDO DE TED’, que se trata de uma ferramenta

do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região para o pagamento de precatórios e RPVs que evita o deslocamento dos segurados às instituições financeiras e tem facilitado o rastreamento de tais valores”. O desenvolvimento da funcionalidade foi aprovado em reunião do Comitê de Governança de TI (CGOVTI), assim como pelo Comitê Gestor do Eproc. No entanto, após estudos iniciais verificou-se a necessidade do desenvolvimento de um formulário para peticionamento chamado “Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento”, que será o substituto do Pedido de TED Eletrônico no âmbito das Justiças Estaduais que utilizam o sistema Eproc.

3.23 Juízo 4.0 – Execução de Título Extrajudicial.

Estudos desenvolvidos em parceria com o Núcleo V, com o objetivo de construir um modelo de tramitação concentrada de execuções de título executivo extrajudicial na competência dos juizados especiais cíveis.

3.24 Conclusão da digitalização de acervo físico em andamento.

Concluída a etapa de migração do sistema legado para o sistema Eproc, iniciou-se o acompanhamento da digitalização do acervo físico em andamento para o novo sistema. No ano de 2022, esta etapa foi concluída, com a digitalização de todo o acervo físico em andamento no Primeiro Grau de Jurisdição.

3.25 Mapeamento do fluxo de processos para detecção da prescrição intercorrente no executivo fiscal.

A partir da análise do extremo volume de processos de execução fiscal em tramitação, acervo no qual, segundo o Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça, é o segundo maior em tramitação em todos os tribunais estaduais do país, verificou-se a necessidade de avaliação de alternativas de enfrentamento do acervo, visando, principalmente, a sua redução. Analisando o banco de dados do sistema Eproc, identificou-se a existência de processos suspensos e em trâmite há mais de 6 (seis) anos, estes sem citação ou penhora, indicando a possível ocorrência de prescrição intercorrente. Desta forma, foram levantadas informações suficientes para construir um fluxo padrão para mapeamento dos processos judiciais para, posteriormente, de forma automatizada, ser realizada a triagem e separação desses processos. A tarefa é desafiadora, pois envolve a análise de inúmeras fontes distintas de informação, como eventos não padronizados e processos não categorizados. Contudo, tem-se atualmente a possibilidade de uso de recursos de tecnologia que podem auxiliar sobremaneira na localização dessas informações.

3.26 Novo módulo de consulta de processos arquivados.

Com a iminência do desligamento do sistema legado e do encerramento do contrato de manutenção dos serviços com a empresa desenvolvedora, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI iniciou projeto de desenvolvimento de um novo módulo de consulta dos processos arquivados naquele sistema. Além de outros setores do Tribunal de Justiça, há a participação da Corregedoria-Geral da Justiça, representada pelo Núcleo II, na definição das regras mínimas de negócio indispensáveis à implementação do novo sistema. Atualmente, a versão em desenvolvimento da consulta de processos que será disponibilizada para o público externo está em fase de testes pelos integrantes do grupo de trabalho. Em seguida, será fornecido o módulo teste da consulta para os usuários internos. A previsão de entrega, e conseqüentemente do encerramento dos trabalhos, é o final do ano de 2022.

3.27 Revisão de competências/organização judiciária (criação de comarcas e novas unidades jurisdicionais).

Após o exame pela Presidência desta Corte de Justiça sobre a conveniência e oportunidade da medida a ser adotada, realizaram-se estudos jurimétricos, com apoio do Numopede, destinados a embasar decisões sobre a criação de novas comarcas, modificação de competências e instalação de novas unidades jurisdicionais. Citam-se os seguintes estudos: (1) criação da Comarca de Penha; (2) redefinição das competências das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Joinville; (3) criação de varas regionais de falências e ampliação da competência da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca da Capital; (4) criação de nova unidade na Comarca de Guaramirim; (5) instalação da Comarca da Região Metropolitana de Florianópolis; (6) criação de unidade judiciária na Comarca da Capital com competência regional e privativa para processar e julgar demandas afetas ao Direito Ambiental; (7) redefinição das competências das Varas Criminais da Comarca de São José; (8) instalação de vara criminal na Comarca de Imbituba; (9) criação de juizado especial cível, criminal e fazendário e redefinição das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Navegantes; (10) criação de nova unidade na Comarca de Criciúma; (11) instalação de juizado especial cível, criminal e fazendário e redefinição de competências das varas de Itapema; (12) modificação de competência das varas de Concórdia; (13) recomposição das competências da Comarca de Lages; (14) atualização das competências da Comarca de Brusque; (15) criação de nova vara na

Comarca de Camboriú; (16) estadualização da competência da execução fiscal estadual; (17) instalação de unidade especializada em Cumprimento de Sentença e Execuções Extrajudiciais na Comarca da Capital; (18) transferência da competência da execução penal da Comarca de Caçador para Curitibanos; (19) criação de vara na Comarca de Içara; (20) estadualização da competência para execução da pena de multa; (21) modificação da competência das varas da Fazenda Pública da Comarca de Blumenau, e criação de nova unidade naquela Comarca; (22) criação de Vara da Família, Infância e Juventude e Sucessões na Comarca de Canoinhas; (23) transferência do Município de Santa Terezinha do Progresso da Comarca de Campo Erê para a Comarca de Maravilha; (24) criação de nova unidade para processamento e julgamento da violência doméstica na Comarca de Joinville; (25) criação de unidade judiciária de cooperação na Comarca de Balneário Camboriú, vinculada ao juízo da 2ª Vara Criminal; (26) ampliação do programa de Jurisdição Ampliada; (27) criação de varas regionais em Direito Comercial, com competência para decidir os feitos relacionados ao Direito Societário, Contratos Interempresariais, Propriedade Industrial e Intelectual, Direito Marítimo, Títulos de Crédito; (28) criação de unidade cível na Comarca de Araranguá; (29) transferência do Município de Paial da Comarca de Itá para a Comarca de Chapecó; (30) criação da Comarca de Praia Grande, ou criação da segunda vara na Comarca de Santa Rosa do Sul, com sede no município de Praia Grande; (31) criação de nova unidade judicial na Comarca de São Bento do Sul; (32) análise acerca da viabilidade de recepção do acervo e da distribuição das execuções fiscais municipais e estaduais da Comarca de Garopaba pela Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital, entre outros.

4) Programas/Projetos

4.1 Programa Gestão das Unidades Judiciais (PGU) – Treinamento e Implementação da Triagem Complexa.

A Triagem Complexa diz respeito à metodologia de gestão do lançamento de decisões em gabinete, de modo sinérgico com as atividades cartorárias de cumprimento, a qual foi regulamentada pela Portaria n. 46/2019. Esse sistema gerencial está centrado em dois pilares de sustentação, consistentes, primeiro, na estruturação de uma base de modelos automatizados para impulsos dos cerca de 80% dos casos mais comuns e repetitivos, de acordo com o princípio de Pareto, e, segundo, no mapeamento constante e integral do acervo concluso para deliberação, de modo a viabilizar o domínio gerencial da demanda, consoante a máxima estatística de que só é administrável aquilo que foi devidamente medido. Para aplicação da metodologia em cartório é realizado o mapeamento do fluxo processual de acordo com a competência da unidade judicial, assim como são configuradas automatizações de localizadores para auxiliar no processo de triagem periódica. Na sequência, é definida a tabela dos grupos de recodificação para cumprimento por blocos de raciocínio. A quantidade de grupos de recódigos executados irá depender da competência da unidade judicial e da dimensão do acervo. Em 2022 foram realizados 5 (cinco) atendimentos, e 13 (treze) unidades aguardam calendário para 2023.

4.2 Curso de Gestão de Unidades Judiciais Orientada por Dados.

Em substituição ao Programa de Mentoria de *Business Intelligence*, este curso é voltado a ampliar a cultura de gestão judicial orientada por dados no Judiciário catarinense. Foram realizadas 5 (cinco) turmas, alcançando ao todo, em 2022, 53 (cinquenta e três) magistrados e 56 (cinquenta e seis) servidores (chefes de cartório e assessores).

4.3 Projeto Como contribuir para o seu processo andar mais rápido.

O projeto teve início em razão da interlocução com a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dra. Cláudia Prudêncio, acerca da dificuldade enfrentada pela Advocacia catarinense no momento do adequado peticionamento dos processos, tanto no cadastro da petição inicial como no peticionamento intermediário. Tem como escopo produzir material de divulgação e apoio aos advogados catarinenses.

As entregas iniciais foram apresentadas no Colégio de Presidentes das Subseções, no dia 18 de novembro de 2022. A iniciativa conta com o apoio da Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau (DSJPG) e do Núcleo de Comunicação Institucional (NCI).

■ NÚCLEO III – FORO JUDICIAL

O Núcleo III tem como atividade precípua a realização das correções ordinárias, oportunidade em que são promovidas as orientações, bem como a fiscalização e o controle das atividades de primeiro grau.

No ano de 2022, foram realizadas 148 correções ordinárias, o que representou 38,34% do total de unidades do primeiro grau de jurisdição.

Em cumprimento ao Programa de Acompanhamento das Metas e Diretrizes Nacionais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Núcleo promoveu a instauração de 19 procedimentos referentes à evolução do acervo e 15 relacionados às unidades com excesso de prazo de conclusão, nos termos do Provimento CGJ n. 51/2020.

Ainda, promoveu a abertura de 32 pedidos de providências para acompanhar as unidades inspecionadas pelo CNJ no início do ano de 2022, de modo a fiscalizar o cumprimento das determinações emanadas daquele Órgão.

As atividades e os projetos desenvolvidos pelo Núcleo III, no ano de 2022, são detalhadas a seguir:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ atendimentos realizados: 80

2) Sistema SEI

2.1 Estatística 2022

	Correição	Prov. 51/2020 Evolução do Acervo	Prov. 51/2020 Excesso de prazo	Acompanhamentos Inspeção CNJ	Total
Entrados em 2022	148	19	15	32	214
Provenientes de anos anteriores	5	-	-	4	9
Arquivados em 2022	68	17	-	-	85
Em andamento	85	2	15	36	138

2.2) Produção no Sistema SEI!

- ◆ Atas: 18
- ◆ Circulares: 12
- ◆ Decisões: 339
- ◆ Despachos: 492
- ◆ Informações: 484
- ◆ Minuta de Ato Normativo: 1
- ◆ Ordem de Serviço: 1
- ◆ Orientação: 1
- ◆ Pareceres: 227
- ◆ Pautas: 20
- ◆ Portarias: 38
- ◆ Relatórios: 328
- ◆ Termos: 6

3) Atividades relevantes

3.1 Correições ordinárias gerais.

No ano de 2014, o Conselho Nacional de Justiça divulgou a Meta de Nivelamento n. 3, a qual determinou às Corregedorias dos Tribunais a realização de correições em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais estaduais a cada ano, ainda que por amostragem, e 100% das comarcas a cada três anos. Posteriormente, no ano de 2020, a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça publicou a Diretriz Estratégica n. 2, determinando às Corregedorias a regulamentação da periodicidade máxima para a realização das correições, a bem de possibilitar que todas as unidades judiciais sejam correicionadas em um prazo previamente definido, sendo então editada nesta Corregedoria-Geral da Justiça a Ordem de Serviço n. 3/2020, a qual estabelece o seguinte:

Art. 1º A Corregedoria-Geral da Justiça realizará, anualmente, correições ordinárias gerais nas unidades jurisdicionais de modo a fazer com que cada uma delas passe por correição a cada 3 (três) anos.

Além disso, o referido normativo prevê também que, em regra, as correições serão realizadas pelo modo virtual, ao passo que a modalidade presencial será destinada às unidades que, com base em critérios objetivos e indicadores disponibilizados pela plataforma de

Business Intelligence – BI, demonstram dificuldade em alcançar os índices mínimos de eficiência na realização das atividades judiciais.

Nessa esteira, no ano de 2022, foi definida a realização de 148 correições ordinárias (aproximadamente 38,34% do total de unidades), 105 no formato virtual e 43 no formato presencial.

O quadro abaixo demonstra o percentual de cumprimento da meta no corrente ano:

Unidade Jurisdicional	Quantidade	Percentual
Total do Estado	386	100%
Total correicionadas em 2022	148	38,34%
Correições virtuais	105	
Correições presenciais	43	

Destaca-se que as correições judiciais primam pelo acompanhamento das diretrizes definidas pelo CNJ, especialmente no que diz respeito às metas e aos processos sem movimentação há mais de 100 dias.

3.2 Correições ordinárias periódicas (autoinspeção).

A autoinspeção tem por objetivo auxiliar o magistrado na realização de autoavaliação dos procedimentos internos da unidade judicial, a fim de identificar as causas dos problemas eventualmente enfrentados e estabelecer soluções e ações tendentes a neutralizar as dificuldades de forma eficiente, com o mínimo de esforço, tempo e recursos.

Essa modalidade de inspeção é regulamentada pela Orientação CGJ n. 40/2020, em cumprimento ao determinado na Diretriz Estratégica n. 1/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

É realizada anualmente, no mês de setembro, sob a coordenação do magistrado titular e da chefia de cartório, auxiliados pelos servidores lotados na respectiva unidade judiciária. Para facilitar a concretização dessa atividade, disponibiliza-se formulário eletrônico de autoinspeção, no qual os dados devem ser inseridos até o último dia do mês em referência, e após são encaminhados de forma automática à Corregedoria-Geral da Justiça.

No ano de 2022, encerrado o período de autoinspeção, houve o recebimento de 395 formulários respondidos, o que representou a participação de 100% das unidades sujeitas à autoinspeção.

O material recebido está em análise e as boas práticas apresentadas serão oportunamente divulgadas.

3.3 Acompanhamento de unidades inspecionadas pelo CNJ.

No início de 2022, existiam 8 procedimentos com a classe Pedidos de Providências, instaurados para fins de acompanhamento de unidades inspecionadas pelo CNJ nos anos de 2013 e 2018, sendo extraídos relatórios estatísticos mensalmente e enviados às unidades.

Nesses procedimentos, são elaboradas respostas ao CNJ nos prazos fixados, contendo dados estatísticos e demais informações acerca das providências adotadas para a redução do acervo de processos paralisados há mais de 100 dias. Desse acervo, 4 procedimentos foram arquivados pelo CNJ no decorrer do ano, restando ainda 4 procedimentos referentes à inspeção de 2018 em andamento, conforme tabela abaixo:

Comarca	Quantidade
Blumenau	1ª Vara Cível
Itajaí	2ª Vara Criminal
Laguna	2ª Vara Cível
Palhoça	2ª Vara Cível

No corrente ano, o Conselho Nacional de Justiça realizou inspeção em 45 unidades do Primeiro Grau de Jurisdição, entre os dias 7 e 11 de março de 2022.

No relatório final da inspeção, homologado em 12-9-2022, pelo acórdão id 4862122, houve determinação para a instauração de 32 pedidos de providências, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das determinações individualizadas para cada unidade inspecionada.

Comarca	Quantidade
Capital	1ª Vara Cível
Capital	2ª Vara Cível
Capital	3ª Vara Cível

Capital	4ª Vara Cível
Capital	5ª Vara Cível
Capital	2ª Vara Criminal
Capital	3ª Vara Criminal
Capital	Vara Criminal da Região Metropolitana
Capital	Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios
Capital	2ª Vara da Fazenda Pública
Capital	3ª Vara da Fazenda Pública
Capital	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Capital - Eduardo Luz	1º Juizado Especial Cível
Capital - Eduardo Luz	Vara da Infância e Juventude
Capital - Eduardo Luz	Vara de Sucessões e Registros Públicos
Capital - Eduardo Luz	Juizado Especial Criminal
Capital - Continente	7ª Vara Cível
Capital - Continente	8ª Vara Cível
Capital - Continente	5ª Vara Criminal
Capital - Continente	Vara da Família e Órfãos
Capital - Norte da Ilha	Vara da Família e Órfãos
Capital - Norte da Ilha	Juizado Especial Cível e Criminal da UFSC
Blumenau	3ª Vara Cível
Blumenau	1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos
Blumenau	2ª Vara da Fazenda Pública
Brusque	Vara Cível
Brusque	Vara Comercial
Chapecó	3ª Vara Cível de Chapecó
Chapecó	3ª Vara Criminal
Chapecó	Vara da Infância e Juventude
Itajaí	1ª Vara Cível
Itajaí	2ª Vara Cível

As unidades inspecionadas foram intimadas para, no prazo de 90 dias, cumprirem as determinações advindas do CNJ. Findo o prazo, as respostas foram compiladas e encaminhadas ao CNJ.

3.4 Programa de Acompanhamento das Metas e Diretrizes Nacionais do Conselho Nacional de Justiça – Provimento CGJ n. 51/2020.

O Programa de Acompanhamento instituído pelo Provimento CGJ n. 51/2020 tem como objetivo dar concretude à Diretriz Estratégica n. 1 da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de "desenvolver projeto junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em

atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão". Do mesmo modo, visa acompanhar a evolução do acervo, com o levantamento das unidades que tiveram aumento superior a 20% no curso do ano anterior. Nesse contexto, busca-se fornecer suporte institucional para impulsionar a melhora do desempenho das unidades atendidas.

As atividades são conduzidas por meio da elaboração de plano de trabalho por parte do juiz titular e da chefia de cartório, com acompanhamento da evolução dos indicadores sob análise, mediante a extração de dados estatísticos e a realização de reuniões periódicas. Ao final do ciclo, a situação da unidade monitorada é avaliada em comparativo com o cenário do início do acompanhamento, lavrando-se relatório.

No ano corrente, foram identificadas 19 unidades que apresentaram aumento do acervo em patamar superior a 20% em relação ao ano anterior. Em 17 dessas unidades, o número foi considerado justificado em decorrência de situações pontuais e sazonais, ao passo que em 2 (duas) o acompanhamento foi instaurado, com o estabelecimento do plano de trabalho. Estão em acompanhamento o Juizado Especial Cível da Comarca de Lages e a 2ª Vara Criminal de Criciúma. Em ambas as unidades, o plano de trabalho elaborado para resolução dos problemas identificados está em acompanhamento.

Em relação ao controle do excesso de prazo de conclusão, considerando que a Corregedoria Nacional de Justiça promoveu a inspeção em várias unidades deste Estado, e considerando que são recorrentes as considerações acerca do excesso de prazo dos processos conclusos, especialmente daqueles com mais de 100 dias, o Núcleo III providenciou o levantamento das unidades inspecionadas e, dentre as que passaram pela inspeção, foram selecionadas as 15 a seguir descritas:

Comarca	Quantidade
Capital	1ª Vara Cível
Capital	2ª Vara Cível
Capital	3ª Vara Cível
Capital	2ª Vara da Fazenda Pública
Capital	3ª Vara da Fazenda Pública

Capital	Juizado Especial Cível e Criminal da Universidade Federal de Santa Catarina
Capital	Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios
Capital	Vara Criminal da Região Metropolitana
Blumenau	3ª Vara Cível
Blumenau	1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos
Brusque	Vara Cível
Brusque	Vara Comercial
Chapecó	3ª Vara Cível
Chapecó	3ª Vara Criminal
Itajaí	1ª Vara Cível

As unidades envolvidas apresentaram os planos de trabalho e estão empenhadas no cumprimento das metas estabelecidas. Os acompanhamentos, por seu turno, têm previsão de término em 30-4-2023.

3.5 Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervos.

O Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervos, instituído por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 11/2022, tem como objetivo organizar força de trabalho composta por magistrados que voluntariamente optarem por cooperar com outras unidades judiciárias para o enfrentamento de acervos processuais no Primeiro e no Segundo Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O Núcleo III atuou na elaboração da Orientação CGJ n. 12/2022 e da Ordem de Serviço CGJ n. 5/2022, que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades auxiliadas, pelos Juízes Cooperadores e pela Corregedoria-Geral da Justiça no Programa Coalizão.

O controle e acompanhamento da execução do programa ocorre na Seção de Apoio às Unidades Judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição - Apoio.

3.6 Mutirão do Júri.

A Corregedoria-Geral da Justiça, com o objetivo de dar celeridade ao julgamento em plenário dos crimes dolosos contra a vida, cujas sessões estavam represadas por conta das restrições sanitárias decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), deflagrou regime de Mutirão do Tribunal do Júri em toda a Justiça catarinense, no mês de junho do corrente ano.

O mutirão encerrou em novembro/2022. Foram selecionadas 20 unidades jurisdicionais com competência para a matéria, as quais continham maior número de sessões represadas, para receber o apoio de 50 juízes que, voluntariamente, se prontificaram em atuar como cooperadores, a saber:

Comarca	Vara	Comarca	Vara
Araranguá	1ª Vara Criminal	Criciúma	1ª Vara Criminal
Barra Velha	2ª Vara	Gaspar	Vara Criminal
Blumenau	1ª Vara Criminal	Herval d' Oeste	Vara Única
Braço do Norte	Vara Criminal	Itajaí	1ª Vara Criminal
Caçador	Vara Criminal	Joinville	Tribunal do Júri
Camboriú	Vara Criminal	Lages	1ª Vara Criminal
Capital (Florianópolis)	Tribunal do Júri	Navegantes	Vara Criminal
Chapecó	1ª Vara Criminal	Palhoça	1ª Vara Criminal
Chapecó	2ª Vara Criminal	São Francisco do Sul	Vara Criminal
Concórdia	Vara Criminal	Tubarão	1ª Vara Criminal

Como resultado dessa iniciativa, foram realizadas (de 1-6-2022 a 22-11-2022) 488 sessões do Tribunal do Júri no âmbito do mutirão e outras 319 fora dele nas demais unidades jurisdicionais do Estado não participantes do programa, totalizando 807 júris no período.

A atividade do Núcleo III consiste no controle das pautas de julgamento das 20 unidades beneficiadas com juízes cooperadores, bem como na divulgação de informações para a Comagis, contendo as datas, as varas e a nominata dos magistrados, para permitir a elaboração das portarias de cooperação.

Em outubro de 2022, o Conselho Nacional de Justiça deliberou pela conveniência e importância da realização no mês de novembro do "Mês Nacional do Júri em 2022".

Nesse contexto, objetivando atender à deliberação do CNJ, foi expedida a Circular CGJ n. 318/2022, a qual insta os magistrados de todas as unidades com competência para o Tribunal do Júri para que no mês de novembro 2022, em regime de mutirão, concentrassem seus esforços na realização de sessões do Tribunal do Júri, priorizando-se entre todos os casos relativos a feminicídio, a crimes praticados contra e por policiais e a homicídios contra menores de 14 anos.

3.7 Regime de Cooperação de Cartórios.

O serviço em regime de cooperação nos cartórios das unidades judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e nas divisões de tramitação remota vinculadas à Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau, instituído pela Resolução Conjunta GP/CGJ n.14/2022, tem o objetivo de criar mecanismos para equilibrar a força de trabalho e enfrentar o volume de serviço nos cartórios das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução, a Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do Núcleo III, mensalmente expede portaria contendo a relação das unidades aptas a receberem a cooperação e o período máximo.

Assim, o Núcleo III indica as unidades judiciárias e as divisões de tramitação remota aptas a receberem a prestação de serviço, com preferência para as que estiverem sob inspeção do Conselho Nacional de Justiça, sob correição ou, ainda, em regime de acompanhamento previsto no Provimento CGJ n. 51/2020.

Além da indicação da unidade, compete ao Núcleo III o monitoramento dos pedidos de inscrição ou prorrogação, a extração de dados e avaliação dos números a fim de selecionar as unidades que demandem o auxílio e a aprovação do plano de trabalho desenvolvido pelas unidades para os servidores cooperadores.

Até novembro de 2022, foram expedidas 4 portarias, beneficiando 23 unidades.

3.8 Regime especial de trabalho e/ou *home office* temporário de juízes.

A Resolução GP n. 5/2021 regulamentou as condições especiais de trabalho de magistrados e servidores que tenham deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências.

No ano de 2022, o Núcleo III realizou o acompanhamento da produtividade dos magistrados que receberam autorização para o cumprimento de regime especial de trabalho e/ou *home office* temporário pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Até novembro de 2022, 7 (sete) magistrados receberam autorização para o trabalho remoto, dos quais apenas dois continuam com a autorização em vigor.

3.9 Desenvolvimento de Sistema de Cadastro e Controle de Correições.

Na busca pelo aprimoramento e controle das correições realizadas pelo Núcleo III, iniciou-se no ano de 2022, em parceria com a Assessoria de Informática da CGJ, o desenvolvimento de sistema eletrônico, voltado ao cadastro de dados estatísticos correicionais em um banco de dados digital. Com isso, pretende-se concentrar todas essas informações num único sistema, o qual servirá como instrumento de gestão e de aprimoramento tecnológico para o trabalho desenvolvido pelo Núcleo III.

Uma vez colocado em prática, o Sistema de Cadastro de Correições permitirá identificar a quantidade de correições necessárias para determinado período e as respectivas modalidades, bem como formatar o calendário de realização desses procedimentos e as datas de extração dos relatórios de verificação.

Integrado aos Painéis de *Business Intelligence* – *BI*, o sistema também viabilizará a elaboração de relatórios e de comprovantes de dados de maneira automatizada, além de possibilitar a emissão de relatórios comparativos de diversos períodos, com o objetivo de acompanhar a evolução da unidade durante o período correicional de maneira mais ampla.

Em suma, o novo sistema permitirá o aprimoramento das rotinas correicionais, com foco no aumento da efetividade do trabalho e no alcance de melhores resultados.

3.10 Saneamento de acervo não migrado.

Com o encerramento da tramitação de processos no sistema SAJ, em 21 de janeiro de 2021, todos os processos ainda em tramitação naquele sistema, bem como os processos suspensos, sobrestados e arquivados administrativamente foram migrados para o sistema Eproc, implementado a partir de 27-7-2018.

Após a migração dos processos para o sistema Eproc, foram identificados feitos que ainda estavam ativos no SAJ, tornando-se necessário estabelecer procedimentos para monitorar o saneamento do acervo desses processos ainda ativos que não migraram no momento oportuno.

No decorrer dos trabalhos, foi identificada a existência de acervo ativo na base de dados do antigo sistema SG5/Turmas, mais especificamente das Turmas Recursais extintas pela Resolução TJ n. 13/2019.

Em ambas as situações, o Núcleo III, juntamente com equipe multidisciplinar interna da Corregedoria, analisou e definiu os critérios que viabilizaram a baixa desse acervo via banco de dados.

3.11 Programa Novos Laços.

O PJSC, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), criou há um ano o Programa Novos Laços para auxiliar na ambientação e no acolhimento dos novos servidores.

Durante uma semana, os servidores de diversos cargos participam de encontros virtuais no horário de expediente e conhecem boa parte da estrutura e do funcionamento do Judiciário catarinense, incluindo a estrutura organizacional, os programas oferecidos, os principais sistemas utilizados e os seus direitos e deveres. Auxiliados por padrinhos e por madrinhas, os novos servidores recebem as orientações para o atendimento à sociedade.

No Portal do Programa Novos Laços foi disponibilizado texto de apresentação sobre a Corregedoria-Geral da Justiça e cartilha que traz um resumo de normas administrativas, as quais o novo servidor deve conhecer para iniciar suas atividades nas unidades judiciárias.

A Corregedoria-Geral da Justiça participa de um dos encontros, na fase de “Ambientação”, representada por Assessoras Técnicas Correicionais do Núcleo III, que discorrem sobre a estrutura da Corregedoria, suas atividades, normativos e também outras demandas das rotinas de trabalho no primeiro grau de jurisdição.

Neste ano de 2022, até o final do mês de novembro, formaram-se 22 turmas, perfazendo o total de 22 videoconferências em que houve participação do Núcleo III.

SEÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES JUDICIAIS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

A Seção de Apoio às Unidades Judiciais do Primeiro Grau de Jurisdição tem por escopo a implantação de práticas administrativas recomendadas em correição, presencial ou virtual, realizada pelo Núcleo III, voltadas à racionalização e à uniformização de procedimentos e métodos de trabalho no cartório das unidades

judiciárias, bem como o auxílio na viabilização do julgamento dos processos conclusos para sentença no acervo da Justiça de Primeiro Grau há mais de 100 dias, notadamente aqueles incluídos nas metas de julgamento prioritário do Conselho Nacional de Justiça.

Além dos Programas de Apoio citados anteriormente, o setor também é responsável pela gestão do Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervo, que tem como objetivo organizar a força de trabalho composta por magistrados que, de forma livre e consciente, optarem por cooperar com outras unidades judiciárias selecionadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, preferencialmente entre aquelas em acompanhamento do CNJ e/ou unidades com maior número de processos conclusos dentro das metas do CNJ e/ou com maior número de processos conclusos sem movimentação há mais de 365 dias e há mais de 100 dias.

Nessa Seção, foram desenvolvidas as seguintes ações e atividades:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ atendimentos realizados: 5

2) Produção do Sistema SEI

- ◆ Processos gerados: 30
- ◆ Decisões: 13
- ◆ Despachos: 12
- ◆ Documentos externos: 50
- ◆ Informação: 1
- ◆ Ofício CGJ: 8
- ◆ Pareceres: 11

3) Principais programas

3.1 CGJ- APOIA – Cartório (Apoio no impulso processual)

O programa, instituído pelo Provimento CGJ n. 2/2018, foi criado com base na constatação da necessidade de implementação de boas práticas nas unidades judiciárias de primeiro grau. Pensou-se em um método de auxílio que pudesse propiciar constante melhoria, aperfeiçoamento e execução das rotinas de trabalho, visando à redução do tempo de trâmite processual entre o protocolo da inicial e a entrega da prestação jurisdicional.

Nos termos do art. 3º do provimento acima referido, a atuação decorre de recomendação resultante em correição presencial ou virtual, ou, ainda, visa atender situação excepcional constatada pelo Núcleo III da Corregedoria, para as quais poderão ser indicadas medidas específicas para a regularização do trabalho na Unidade. O período de atuação é de até 60 dias, com possibilidade de prorrogação em casos excepcionais.

As atividades consistem, prioritariamente, no cumprimento dos processos eletrônicos paralisados há mais de 100 dias em cartório, bem como na implantação de práticas administrativas e de medidas voltadas à racionalização e uniformização de procedimentos e métodos de trabalho das unidades judiciárias.

Assim, durante o auxílio prestado aos cartórios, além da efetiva atuação conforme descrito alhures, a equipe do CGJ-Apoia realiza as seguintes atividades:

I – Levantamento estatístico inicial e elaboração de plano de trabalho, a ser seguido durante a atuação nas unidades.

II – Acompanhamento da atuação pela extração diária de relatórios dos Programas BI e Eproc, e direcionamento das atividades da unidade e da equipe de apoio, se necessário.

III – Interação com as unidades mediante correspondência eletrônica, telefone ou comunicação interna – aplicativo Teams para fins de orientação.

Ao final da atuação, é feita nova análise estatística da unidade, com o objetivo de constatar se as orientações estão sendo observadas de acordo com o plano de trabalho, e elaborado parecer com a verificação desses dados.

Em 2022, foram atendidas a 2ª Vara da Comarca de Imbituba, a 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, a 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul e a Vara Única de Correia Pinto. A equipe do CGJ-Apoia realizou as seguintes atividades:

Comarcas	Redução de Acervo Paralisado + 100 dias (n. processos)	Movimentações	Processos arquivados
2ª Vara Imbituba	3.428	6.380	550
2ª Vara Cível Gaspar	4.197	12.640	1.112
3ª Vara São Bento do Sul	2.146	12.960	3.670
Vara Única Correia Pinto (em andamento)	360	9.255	1.262

3.2 Acumulação de Acervo Processual (antigo CGJ Apoia – Gabinete).

O Programa CGJ Apoia – Gabinete, atualmente intitulado “Acumulação de Acervo Processual”, regido pela Resolução CM n. 3/2022, objetiva viabilizar o auxílio às unidades judiciais de primeiro grau no julgamento dos feitos que integram seu acervo excedente. Com isso, pretende-se dar maior celeridade processual, equalizar o volume de processos entre as unidades do Estado com competência equivalente, assim como modernizar o acervo, uma vez que “a cooperação terá por objeto os processos conclusos para sentença há mais de 100 dias, seguindo a ordem cronológica do mais antigo ao mais novo, preferencialmente aqueles incluídos nas metas de julgamento prioritário do Conselho Nacional de Justiça” (art. 11, § 4º, da Resolução CM n. 3/2022).

Cabe à Seção de Apoio às Unidades Judiciais do Primeiro grau de jurisdição, vinculada ao Núcleo III dessa Corregedoria-Geral, as seguintes atribuições:

I – Identificar as unidades com distribuição excedente ou inferior à distribuição paradigma.

II – Estabelecer a forma de acompanhamento das hipóteses de acumulação do acervo por distribuição excedente, nos termos da seção I do capítulo III da resolução acima citada.

III – Apurar, no âmbito da assunção do acervo processual por cooperação, o número de processos que cada magistrado cooperador deverá receber no semestre, bem como indicar as unidades e, com a colaboração destas, os feitos nos quais deverá ocorrer a cooperação.

IV – Realizar a distribuição dos processos entre os magistrados cooperadores e cooperados.

V – Prestar informações à Coordenadoria dos Magistrados para a expedição das portarias de cooperação.

VI – Orientar os magistrados que exercerem cumulativamente a jurisdição, assim como suas assessorias.

VII – Acompanhar os pedidos de providências autuadas no SEI!.

VIII – Acompanhar a produtividade e o cumprimento das metas e dos planos de trabalho dos magistrados que exercerem cumulativamente a jurisdição, observadas, nas hipóteses de acumulação do acervo por distribuição excedente, as disposições do Provimento CGJ n. 51/2020.

IX – solicitar as certidões de julgamento emitidas pelas unidades cedentes para encerramento da participação de cada magistrado sentenciante.

Nesse sentido, a análise das unidades participantes é realizada com base em estudo feito no início de cada ciclo, no qual se avalia quais unidades enquadram se nas hipóteses de “acumulação de acervo processual por distribuição excedente” ou de “acumulação de acervo processual por cooperação”, de acordo com a média semestral de casos novos nos 6 meses anteriores ao início de cada ciclo (janeiro e julho).

No caso dos magistrados que são titulares de unidades classificadas como de “acumulação de acervo processual por distribuição excedente”, ou seja, quando a média semestral de casos novos da unidade exceder em no mínimo 1/3 a distribuição paradigma, a atuação ocorrerá em seu próprio acervo, segundo o disposto no art. 8º da Resolução CM n. 3/2022. Por outro lado, no caso dos magistrados titulares de unidades classificadas como de “acumulação de acervo processual por cooperação”, a atuação será simultânea em seu acervo processual e por cooperação no acervo de outro magistrado, em quantidade de processos correspondente à diferença entre a média semestral de entrada de casos novos e o volume de processos da distribuição paradigma do período, esse último acrescido de 1/3, tendo como limite máximo 100 processos por ciclo (art. 9º da citada norma).

A cada ciclo são selecionadas, por meio de relatórios extraídos do Programa *Business Intelligence* – BI, as unidades com necessidade de cooperação prioritária, bem como definidas as respectivas unidades cooperadoras, observando-se preferencialmente o critério da identidade ou da similaridade regional.

No primeiro ciclo de 2022 (janeiro a junho), ainda na vigência da Resolução Conjunta TJ n. 8/2021, foram proferidas 1.743 sentenças por 37 juízes cooperadores. No ciclo atual (julho a dezembro), foram distribuídos 1.196 processos para julgamento e, até novembro, foram proferidas 372 sentenças, divididas entre 43 magistrados cooperadores. O saldo restante será impulsionado até o dia 31-1-2023. Sendo assim, no ano de 2022, 80 juízes cooperadores auxiliaram no julgamento do acervo concluso para sentença há mais de 100 dias em 24 unidades judiciais do primeiro grau, destas 15 estão ou estavam em acompanhamento do CNJ, a saber:

Comarca	Vara	Comarca	Vara
Balneário Camboriú	Vara da Fazenda Pública	Chapecó	3ª Vara Cível
Blumenau	1ª Vara Cível	Criciúma	2ª Vara Criminal
Blumenau	3ª Vara Cível	Içara	1ª Vara
Blumenau	5ª Vara Cível	Içara	2ª Vara
Blumenau	1ª Vara da Fazenda	Itajaí	2ª Vara Criminal
Braço do Norte	2ª Vara Cível	Itajaí	1ª Vara Cível
Brusque	Vara Cível	Itapema	2ª Vara Cível
Brusque	Vara Comercial	Laguna	2ª Vara Cível
Camboriú	Vara Criminal	Palhoça	2ª Vara Cível
Capital	Vara Metropolitana	Porto Belo	1ª Vara
Capital	2ª Vara Fazenda	São José	Vara da Fazenda Pública
Capital	JEC e Juizado Criminal UFSC	Urussanga	1ª Vara Cível

3.3 Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervo.

Instituído pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 11/2022, o Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervo foi criado “com o objetivo de organizar a força de trabalho integrada por magistrados que, de forma livre e consciente, optarem por cooperar com outras unidades judiciárias para o enfrentamento de acervos processuais no primeiro e no segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina” (art. 1º da referida Resolução). A Orientação CGJ n. 12/2022 e a Ordem de Serviço CGJ n. 5/2022 dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelas unidades auxiliadas.

Para participar do programa, os magistrados interessados em atuar como cooperadores em outras unidades judiciárias de primeiro grau se inscrevem, por meio da Central de Atendimento da Corregedoria, e indicam as competências com as quais tem maior afinidade, bem como a modalidade dos atos jurisdicionais (sentenças, decisões interlocutórias, audiências de instrução e julgamento, sessão do Tribunal do Júri) que gostariam de praticar. Já para a seleção das frentes prioritárias de atuação no âmbito do primeiro grau de jurisdição, assim como a identificação das atividades com maiores demandas e as possibilidades de cooperação, a Corregedoria-Geral de Justiça promove as extrações de dados no *Business Intelligence – BI*, selecionando preferencialmente as unidades judiciárias sob acompanhamento da Corregedoria Nacional da Justiça.

A Seção de Apoio às Unidades Judiciais do Primeiro grau de jurisdição realiza as seguintes atribuições:

I – Acompanhamento das inscrições dos magistrados no programa.

II – Análise do enquadramento do magistrado inscrito como cooperador nos critérios previstos na Ordem de Serviço CGJ n. 5/2022 (art. 5º, §1º). Para tanto, são utilizados os Painéis do *Business Intelligence - BI*.

III – Extração de relatórios do *Business Intelligence – BI* e definição das unidades que deverão receber auxílio dos cooperadores (OS CGJ n. 5/2022 arts. 2º, 3º e 4º), bem como a atividade de maior demanda e a possibilidade de auxílio.

IV – Extração de relatórios do *Business Intelligence – BI* para análise da produtividade do magistrado titular da unidade auxiliada, uma vez que não poderá estar abaixo da média do seu grupo de equivalência (OS CGJ n. 5/2022 art. 4º, §1º).

V – Elaboração de despacho para homologação das inscrições dos cooperadores e a indicação da unidade a ser auxiliada.

VI – Encaminhamento do processo para a Coordenadoria do Magistrados, a fim de que a portaria de cooperação seja elaborada.

VII – Encaminhamento dos *e-mails* para as unidades auxiliadas e para os magistrados cooperadores com as orientações pormenorizadas, assim como o envio dos relatórios dos processos que participarão do programa (conclusão mais antiga e/ou metas do CNJ).

IX – Acompanhamento dos processos para análise de pedidos de cooperação ou de inscrição de novos cooperadores, elaboração de decisões e despachos que se fizerem necessários, e contato com o Juiz-Corregedor do Núcleo III para definição de situações e/ou pedidos vindos dos magistrados.

X – Controle da produtividade dos cooperadores para verificação do cumprimento da meta estabelecida inicialmente.

XI – Juntada das certidões dos serviços prestados durante a cooperação e encaminhamento para a Coordenadoria dos Magistrados para averbação de elogio em ficha funcional ou folga, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 11/2022.

XII – Controle da entrega à unidade dos processos sentenciados pelos cooperadores e elaboração de despacho encaminhando as informações para a Coordenadoria dos Magistrados com a solicitação de expedição de portarias de prorrogação do prazo.

Ainda que de implantação recente, junho do presente ano, o Programa Coalizão para Enfrentamento de Acervos já contabilizou a inscrição de 46 magistrados cooperadores para auxiliar 28 unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição. Destas, 20 receberam cooperação para a realização de Sessões do Tribunal do Júri e 8 foram auxiliadas em audiências de instrução e julgamento ou no julgamento do acervo concluso para sentença há mais de 100 dias e/ou processos conclusos dentro das metas do CNJ.

■ NÚCLEO IV – FORO EXTRAJUDICIAL

No ano de 2022, o Núcleo IV deu continuidade às competências que lhe são afetas, sobretudo a orientação, o controle e a fiscalização das serventias notariais e de registro e das unidades judiciárias que atuam no âmbito extrajudicial.

Sem dispensar atenção à competência correccional, o Núcleo empenhou esforços em aprimorar procedimentos e em sanar dúvidas por meio de regulamentação administrativa. Nesse sentido, passa-se a apresentar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo IV no ano de 2022:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ Atendimentos realizados: 4.435
- ◆ Ligações telefônicas (média entre subnúcleos): 1.500

2) Produção

2.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos autuados: 1.617
- ◆ Pareceres: 1.563
- ◆ Despachos: 1.064
- ◆ Decisões: 1.999
- ◆ Informações: 1.030
- ◆ Portarias: 49
- ◆ Ofícios: 12
- ◆ Projetos: 3
- ◆ Ato Ordinatório: 116
- ◆ Relatórios: 7
- ◆ Resolução: 1
- ◆ Certidões: 95
- ◆ Comunicação interna: 1
- ◆ Estudos preliminares: 9
- ◆ Ordens de Serviços: 4
- ◆ Termos de Cooperação: 3
- ◆ Requerimento: 1

2.2) Sistema PJeCor

- ◆ Processos autuados: 9
- ◆ Recurso Administrativo: 5
- ◆ Pedido de Providências: 2
- ◆ Processo Administrativo Disciplinar: 1
- ◆ Reclamação disciplinar: 1

2.3) Circulares expedidas: 133

2.4) Provimentos expedidos: 40

3) Atividades relevantes

3.1 Monitoramento da caixa de entrada de *e-mails* do Núcleo IV – cgj.nucleo4@tjsc.jus.br –, com a consequente análise das mensagens recebidas, respondendo-as diretamente quando for o caso, e/ou encaminhando-as ao setor competente para as providências subsequentes.

3.2 Criação de grupo de trabalho com integrantes da Contadoria Judicial Estadual (Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15/2022), com gasto de cerca de 10% do valor orçado para contratação externa. Isso porque, inicialmente, o auxílio técnico contábil aos Diretores do Foro para analisar os Livros Diários Auxiliares da Receita e da Despesa, previsto no art. 11 do Provimento CNJ n. 45/2015, estava sendo direcionado para a contratação externa via pregão eletrônico (autos n. 0033109-34.2021.8.24.0710).

3.3 Implementação de melhoria no sistema de Prestação de Contas do Extrajudicial (PCE) quanto ao recolhimento trimestral da receita excedente, nos termos do Provimento CNJ n. 76/2018, em razão da alteração da periodicidade do recolhimento trazida ao CNCGJ pelo Provimento CGJ n. 57/2020. A demanda para modificação do sistema estava registrada no portfólio da DTI, foi colocada em desenvolvimento em 2022 e atualmente encontra-se em fase de testes.

3.4 Projeto “REURB para todos”: o objetivo geral deste projeto é auxiliar na regularização fundiária urbana (Reurb) no Estado de Santa Catarina. São objetivos específicos: a) aproximar o ente municipal e o oficial de registro de imóveis para viabilizar a Reurb; b) fornecer material disponível sobre o tema (Reurb) aos entes municipais e esclarecer eventuais dúvidas; c) divulgar a Reurb nos canais oficiais dos entes envolvidos; e d) dirimir eventuais divergências entre o registrador de imóveis e o ente municipal.

3.5 Formação de grupo de estudos em parceria com as classes, tendo por objeto o aprimoramento do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, notadamente as inovações trazidas pela Lei n. 14.382/2022 (Sistema Eletrônico dos Registros Públicos).

3.6 Levantamento e atualização cadastral das Unidades Interligadas em exercício perante as unidades de saúde do Estado (Provimento CNJ n. 13/2019), a fim de estimular a retomada gradual pelas serventias catarinenses, de modo a contribuir para a erradicação do sub-registro civil no Estado.

3.7 Normativos relacionados à pandemia covid-19: necessidade de regramento das atividades extrajudiciais praticadas pelos notários e registradores durante o período de pandemia. Objetivos e resultados esperados: continuidade de regramento das atividades extrajudiciais durante o período de pandemia.

3.8 Reuniões com entidades, autoridades ou setores do TJSC: solicitações das entidades ou necessidade de alinhar procedimentos entre os envolvidos. Objetivos e resultados esperados: consistiam no alinhamento e no aprimoramento de procedimentos internos e encaminhamento de pedidos externos.

3.9 Atendimentos de reuniões presenciais pelo Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e pelo Juiz-Corregedor: solicitações de partes e interessados. Objetivos e resultados esperados: prestar atendimento aos solicitantes, ouvindo pedidos, reclamações e sugestões, bem como orientando sobre procedimentos.

3.10 Informações: necessidade de formalização das informações prestadas ao interessado. Objetivos e resultados esperados: formalização das informações prestadas ao interessado. Indicadores: documento "Informação".

3.11 Pareceres: formalização das opiniões técnicas nos procedimentos em que se fazem necessárias. Objetivos e resultados esperados: formalização das opiniões técnicas nos procedimentos em que se fazem necessárias. Indicadores: documento "Parecer".

3.12 Decisões (JC e CGFE): necessidade de deliberar sobre variados aspectos do Extrajudicial. Objetivos e resultados esperados: resolução de variadas demandas do Extrajudicial. Indicadores: documento "Decisão".

3.13 Despachos (JC e CGFE): necessidade de impulsionamento dos procedimentos. Objetivos e resultados esperados: impulsionamento dos procedimentos. Indicadores: documento "Despacho".

3.14 Solução de demandas da Central de Atendimento da CGJ: necessidade de ofertar informações consolidadas ou providências adotadas aos delegatários e órgãos reguladores, usuários das atividades notariais e registrais e dos serviços forenses, e órgãos públicos em geral. Objetivos e resultados esperados: prestação de informações consolidadas ou providências adotadas aos delegatários e órgãos reguladores, usuários das atividades notariais e registrais e dos serviços forenses, e órgãos públicos em geral, com elevação da eficiência e confiança no Extrajudicial. Indicadores: correspondências respondidas por meio da Central de Atendimento.

3.15 Circular n. 9, de 2 de fevereiro de 2022: Extrajudicial. Órgãos reguladores. Fiscalização. Sistema de correição integrada. Proposta de alteração para exibição de informações relacionadas aos quesitos respondidos de maneira afirmativa. Risco de prejuízo à visualização dos quesitos apontados como descumpridos. Criação, ao final do formulário, de campo de edição livre e denominado "observações", que deverá aparecer no relatório. Necessidade de outras melhorias. Criação de, ao menos, dois usuários genéricos, diversos da conta da comarca e vinculados ao juiz diretor do foro respectivo. Admissão de inclusão de arquivos em formato ".pdf", ainda que a visualização do documento dependa de ele ser baixado no dispositivo do usuário. Instituição de filtros para facilitar a conferência dos quesitos respondidos, na forma proposta no corpo do parecer. Criação de funcionalidade que permita a visualização de todas as constatações numa única página, antes da emissão do relatório final, para conferência dos itens verificados. Inserção de permissão ao usuário ADM do extrajudicial da CGJ para relatórios abertos equivocadamente. Orientação aos órgãos reguladores do sistema a respeito da necessidade de observância do tutorial do SCI (perfil "secretaria do foro" e das providências que estão tomadas para ajustá-lo às necessidades hodiernas). Medida dialógica e cooperativa. Encaminhamentos necessários.

3.16 Provimento n. 38, de 12 de agosto de 2022: disciplina a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina para a produção, o registro, a tramitação, a consulta e o recebimento de procedimentos e processos administrativos, de natureza disciplinar e afetos ao Foro Extrajudicial (alterado pelo Provimento n. 40/2022).

3.17 Provimento n. 39, de 16 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros (promulgada pelo Decreto n. 8.660/2016). Apostilamento: certificação da origem de documento emitido por autoridade pública ou pessoa investida em poder equivalente. Documento público: qualquer documento gerado por uma autoridade ou pessoa de capacidade oficial (agindo como oficial dotado da referida responsabilidade). Processo judicial composto por documentos públicos e particulares. Atestado de procedência e correspondência das peças processuais de natureza privadas. Necessidade de autenticação por servidor do Poder Judiciário ou por tabelião de notas. Alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer requisito para apostilamento de cópia de documento particular extraída de autos virtuais de processo judicial. Sugestão de implementação no Eproc de funcionalidade que permita a aposição de autenticação automática das peças extraídas dos autos virtuais, com efeitos equivalentes à conferência realizada por servidor do Poder Judiciário.

3.18. Provimento n. 40, de 17 de agosto de 2022: altera o Provimento CGJ n. 38/2022, que disciplina a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina para a produção, o registro, a tramitação, a consulta e o recebimento de procedimentos e processos administrativos, de natureza disciplinar e afetos ao Foro Extrajudicial, para estabelecer novos parâmetros de autuação do processo administrativo disciplinar em face de delegatário e procedimento de cumprimento de decisão de delegação de atos de natureza disciplinar aos órgãos de primeiro grau.

3.19 Provimento n. 41, de 17 de agosto de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para determinar que a emissão de certidão negativa pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deverá ser precedida de consulta à Central de Informações do Registro Civil, devendo ser consignado na certidão o código da consulta gerado.

3.20 Circular n. 261, de 8 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Pedido de orientação formulado por delegatário acerca da possibilidade ou não da cumulação das funções de controlador e encarregado. Inviabilidade. Funções distintas. Exigência de designação de pessoas diferentes. Necessidade de conferir maior segurança ao tratamento dos dados dos titulares envolvidos. Possibilidade de contratação de terceiros para exercício da função de encarregado. Viabilidade de contratação de encarregado para atuação de forma coletiva. Orientação. Relevância do tema. Divulgação aos órgãos reguladores de primeiro grau e também aos notários e registradores catarinenses.

3.21 Circular n. 287, de 27 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Divulgação da Resolução CM n. 20/2022 que autorizou a realização de expediente interno fora do horário regulamentar ou em dias sem expediente na unidade, para a emissão de certidões e a escrituração dos atos relativos à sua atividade. Comunicação via cadastro extrajudicial. Dispensa de envio de comunicação para a comarca ou a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial enquanto não for criado local específico no sistema de cadastro do extrajudicial para receber tal informação.

3.22 Provimento n. 49, de 25 de outubro de 2022: insere no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça o Apêndice XXIX, que trata do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper).

3.23. Provimento n. 51, de 26 de outubro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para aperfeiçoar o procedimento de controle das informações negativas relacionadas a situações de operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), com a alteração da redação do inciso IV do art. 464-A.

4) Subnúcleos

4.1 Gestão

Normativos em geral: necessidade de regulamentação das atividades notariais e registrais e dos serviços prestados pelos órgãos reguladores.

Objetivos e resultados esperados: padronização dos referidos serviços e das mencionadas atividades, com a consequente elevação da eficiência e satisfação da sociedade. Indicadores: documentos "Provimento", "Circular" e "Portaria".

4.2 Notas e Protestos; Registro de Imóvel; Registro Civil; e Assuntos Contábeis/Prestação de contas.

Processos autuados (recebidos): necessidade de controle das demandas em tramitação no setor, possibilitando o seu processamento formal e o levantamento de informações para viabilizar a tomada de decisões.

Objetivos e resultados esperados: processamento formal das demandas e possibilidade de levantamento de informações para viabilizar a tomada de decisões.

5) Atos normativos relacionados à covid-19

5.1 Provimento n. 3, de 24 de janeiro de 2022: prorroga a vigência do Provimento CGJ/SC n. 33/2021 até o dia 31 de maio de 2022, podendo ser revisto a qualquer tempo, se necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública.

5.2 Circular n. 12, de 24 de janeiro de 2022: Foro Extrajudicial. Provimento CGJ/SC n. 3/2022. Prorrogação dos efeitos do Provimento CGJ/SC n. 33/2021 até 31-5-2022. Possibilidade de revisão, se necessário, em eventual regressão ou evolução da situação de saúde pública.

5.3 Provimento n. 4, de 26 de janeiro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 23, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre o Plano de Auxílio Financeiro às Serventias Vagas no Estado de Santa Catarina, em resposta à crise socioeconômica causada pelo novo coronavírus (SARS-coV-2).

5.4 Circular n. 14, de 26 de janeiro de 2022: Foro Extrajudicial. Crise do coronavírus (SARS-coV-2). Plano de auxílio financeiro às serventias em interinidade previsto no Provimento CGJ n. 23/2020. Prorrogação nos meses de fevereiro a junho de 2022.

6) Outros atos normativos

6.1 Provimento n. 1, de 17 de janeiro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2003 (Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça) para incluir os arts. 677-A e 692-B, alterar a redação do § 1º e revogar os §§ 2º e 3º, todos do art. 692-A.

6.2 Circular n. 10, de 19 de janeiro de 2022: Foro Extrajudicial. Pedido de Providências. Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis – ONR. Divulgação do Manual de Integração – SAEC/ONR.

6.3 Circular n. 14, de 25 de janeiro de 2022: Foro Extrajudicial. Usuários mensalistas. Inadimplência. Utilização da certidão do art. 784, inciso XI, do CPC, como instrumento adequado ao protesto. Publicização dos inadimplentes pela Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto e Títulos – CENPROT.

6.4 Provimento n. 5, 27 de janeiro de 2022: altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina para instituir o art. 542-A.

6.5 Provimento n. 6, de 1º de fevereiro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para adequá-lo aos rigores da Resolução CM n. 4/2021 e para estabelecer parâmetros de controle dos serviços relacionados ao Procedimento Administrativo Preparatório (PAP) e ao Procedimento de Consulta (PCO).

6.6 Provimento n. 7, de 1º de fevereiro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer procedimentos de acompanhamento de medidas de regularização e do cumprimento das determinações correccionais.

6.7 Circular n. 20, de 1º de fevereiro de 2022: Extrajudicial. Projeto "controle extra". Módulo II. Proposta de resolução encaminhada ao Conselho da Magistratura para regulamentação do procedimento de suscitação de dúvida (PSD). Possível lacuna na padronização do referido procedimento. Esclarecimento. Adequação do Código de Normas instituído pelo Provimento CGJ n. 10/2013 aos rigores da resolução cm n. 4/2021. Módulo III – aprimoramento dos parâmetros

normativos para controle dos serviços relacionados ao procedimento administrativo (PAP) e ao procedimento de consulta (PCO). Proposta normativa.

6.8 Circular n. 21, de 1º de fevereiro de 2022: Foro Extrajudicial. Selo de Fiscalização. Tipo isento. Ressarcimento. Reurb-S. Projeto Lar legal. Criação de regras específicas. Novas categorias de cobrança. Necessidade de adequação e melhora na eficiência do sistema de ressarcimento eletrônico.

6.9 Circular n. 2, de 2 de fevereiro de 2022: Extrajudicial. Consulta. Apresentação da certificação expedida pelo Incra (Dec. n. 4.449/02, art. 9, § 1º) em procedimento de retificação de imóvel rural, quando a descrição perimétrica do imóvel for georreferenciada, porém, não expirado o prazo de carência para sua obrigatoriedade (Dec. 4.449/02, art. 10). Ausência de obrigação legal. Impossibilidade do oficial formular tal exigência. Necessidade de orientação do oficial aos interessados para que utilizem a norma técnica adequada para evitar novo levantamento futuro visando à certificação dentro do mosaico do Incra.

6.10 Circular n. 9, de 2 de fevereiro de 2022: Extrajudicial. Órgãos reguladores. Fiscalização. Sistema de correição integrada. Proposta de alteração para exibição de informações relacionadas aos quesitos respondidos de maneira afirmativa. Risco de prejuízo à visualização dos quesitos apontados como descumpridos. Criação, ao final do formulário, de campo de edição livre e denominado "observações", que deverá aparecer no relatório. Necessidade de outras melhorias. Criação de, ao menos dois usuários genéricos, diversos da conta da comarca e vinculados ao juiz diretor do foro respectivo. Admissão de inclusão de arquivos em formato ".pdf", ainda que a visualização do documento dependa de ele ser baixado no dispositivo do usuário. Instituição de filtros para facilitar a conferência dos quesitos respondidos, na forma proposta no corpo do parecer. Criação de funcionalidade que permita a visualização de todas as constatações numa única página, antes da emissão do relatório final, para conferência dos itens verificados. Inserção de permissão ao usuário ADM do extrajudicial da CGJ para relatórios abertos equivocadamente. Orientação aos órgãos reguladores do sistema a respeito da necessidade de observância do tutorial do SCI (perfil "secretaria do foro" e das providências que estão tomadas para ajustá-lo às necessidades hodiernas). Medida dialógica e cooperativa. Encaminhamentos necessários.

6.11 Circular n. 32, de 11 de fevereiro de 2022: Foro Extrajudicial. Informações. Migração da Central de Serviços Eletrônicos dos Registros de Imóveis de Santa Catarina para a Central Nacional administrada pelo Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis.

6.12 Provimento n. 12, de 3 de março de 2022: altera os arts. 784-A e 786-G do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, para aperfeiçoar o procedimento de registro de títulos de desapropriação.

6.13 Circular n. 45, de 3 de março de 2022: Foro Extrajudicial. Plano de auxílio financeiro às serventias vagas. Objetivo da normativa devidamente cumprido. Revogação. Próxima fase. Recuperação dos ativos do Sidejud.

6.14 Circular n. 49, de 3 de março de 2022: Extrajudicial. Consulta. Lei n. 14.285/2021. Alterações na Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal). Possibilidade de, em áreas urbanas consolidadas, lei municipal delimitar a extensão da faixa não edificável a partir de marginais de curso d'água de forma distinta da estabelecida no inciso I do caput do art. 4º do Código Florestal. Impossibilidade de controle de constitucionalidade na esfera administrativa. Necessidade de observância da legislação.

6.15 Circular n. 53, de 4 de março de 2022: Foro Extrajudicial. Assento de nascimento de pessoa indígena. Resolução Conjunta n. 3/2012 do CNJ e CNMP. Provimento n. 10/2018 desta Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial. Tomada de conhecimento para eventual adequação do procedimento relativo ao assento de nascimento de pessoa indígena às disposições legais e normativas em vigência.

6.16 Provimento n. 16, de 7 de março de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para conformar o Procedimento de Acompanhamento das Medidas de Regularização às diretrizes constitucional e legal de proteção dos dados pessoais e aos recursos tecnológicos disponíveis para divulgação do edital de cientificação no Portal do Extrajudicial.

6.17 Provimento n. 17, de 14 de março de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para renumerar o parágrafo único do art. 466-E para § 1º, acrescentar o § 2º a esse artigo, alterar o *caput* do art. 466-G e revogar os seus inc. III a VII.

6.18 Circular n. 62, de 14 de março de 2022: Foro Extrajudicial. Projeto SIMPLIFICA. Novo procedimento para contratação de prepostos nas serventias sob intervenção e nas vagas. Desnecessidade da apresentação de todos os documentos elencados no art. 466-G do Código de Normas desta Corregedoria. Obrigação de apresentar os documentos na prestação de contas mensal após a contratação do preposto. Necessidade de alteração do Código de Normas. Para análise dos pedidos de autorização de despesa para contratação de prepostos nas serventias sob intervenção e nas vagas, é imprescindível que o interventor ou o interino informe o valor do salário do preposto a ser contratado. Os documentos elencados nos incisos I e II do art. 466-G do Código de Normas desta Corregedoria deverão ser apresentados na prestação de contas do mês da efetiva contratação do novo preposto.

6.19 Provimento n. 19, de 17 de março de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para realizar ajuste normativo relacionado ao procedimento de consulta, com a revogação do art. 61.

6.20 Circular n. 64, de 17 de março de 2022: Extrajudicial. Órgãos reguladores. Projeto "controle extra". Módulo III – procedimento de consulta. Reformulação pelo Provimento CGJ n. 6/2022. Proposta de revogação do art. 61 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça apresentada durante a execução do projeto. Lapso. Ausência de repercussão no citado ato normativo. Necessidade de ajuste para conferir coerência às demais alterações implementadas. Módulo IV – aprimoramento dos parâmetros normativos para controle dos serviços relacionados ao processo administrativo disciplinar (PAD) e ao procedimento de repetição do indébito (PRI). Proposta normativa.

6.21 Provimento n. 20, de 21 de março de 2022: Altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para sanar erros materiais presentes nos arts. 94 e 94-A.

6.22 Circular n. 84, de 30 de março de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Forma de contagem dos prazos. CNCGJ, art. 475-B. Advento da medida provisória n. 1.085/2021. Alteração de enunciados da Lei n. 6.015/1973, com o estabelecimento de vetores que apontam para incidência de regras processuais civis para o cômputo dos prazos. Necessidade de alteração de disposições regulamentares. Inexistência de contrariedade. Norma administrativa de natureza subsidiária.

6.23 Circular n. 89, de 8 de abril de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Procedimento de averiguação oficiosa de paternidade (Lei n. 8.560/1992 e Provimento CN/CNJ n. 16/2012). Natureza administrativa. Resolução TJ n. 27/2021. Procedimento de reconhecimento de paternidade (art. 2º, IX). Tramitação exclusiva no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!). Competência administrativa: ausência de regra na legislação de regência. Regra subsidiária: juiz diretor do foro (Provimento CN/CNJ n.16/2012, art. 4º e CDOJESC, art. 394, § 2º e CNCJG, art. 12). Lei complementar estadual n. 339/2006, art. 2º Consulta ao órgão de cúpula, com possibilidade de alteração do art. 1º da referida resolução TJ, se a competência for atribuída à autoridade estranha ao rol de órgãos reguladores das atividades notariais e registras. Alteração da denominação do procedimento constante no citado inciso XI do art. 2º da Resolução TJ n. 27/2021 para conformá-la aos ditames legais e regulamentares. Ausência de recursos avançados no SEI, que inviabiliza a prática de atos inerentes ao procedimento em tela. Delegação ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial de competência para autorizar, de maneira excepcional, a tramitação de demandas no sistema Eproc ou em ferramenta que vier a sucedê-lo, na hipótese de os procedimentos demandarem funcionalidades ainda não implementadas no SEI. Cientificação do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) para análise de possíveis melhorias na ferramenta de cuja gestão participam. Sugestões de alteração dos arts. 2º e 6º da mencionada resolução. Resolução TJ n. 27/2021, art. 3º, § 2º. Regra de transição. Lei Complementar Estadual n. 589/2013, art. 2º Reorganização topográfica. Sugestão de criação de dispositivo na parte final do ato normativo para abrigar a mencionada previsão de cunho transitório.

6.24 Provimento n. 24, de 13 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para revogar o inciso I do art. 63-A e o inciso I do art. 475-A, referente à comunicação a esta Corregedoria acerca da inutilização ou extravio de papel para apostilamento.

6.25 Circular n. 122, de 13 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Inutilização ou extravio de papel de segurança utilizado para apostilamento. Comunicação realizada por notários e registradores a esta Corregedoria via Central de Atendimento, bem como às demais serventias via malote digital, ex vi do inciso I do artigo 475-A do CNCGJ. Posterior cientificação das corregedorias estaduais via divisão administrativa desta Corregedoria, nos termos do art. 63, inciso I, do mesmo diploma. Desnecessidade. Alteração do procedimento em decorrência da instituição do novo sistema de apostilamento. Comunicação diretamente no sistema Apostil pelas autoridades apostilantes. Exigência do art. 16 do Provimento CN/CNJ n. 62/2017 (alterado pelo Provimento CN/CNJ n. 119/2021). Necessidade de conformação da norma local ao regramento federal. Proposta de revogação do inciso I do art. 63-A e do inciso I do artigo 475-A, ambos do CNCGJ.

6.26 Provimento n. 25, de 17 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013 para inserir o art. 644-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, que trata do aperfeiçoamento do procedimento de qualificação formal do título judicial.

6.27 Provimento n. 27, de 20 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer a possibilidade de o número de ordem da guia administrativa ser idêntico ao do protocolo, nas situações em que houver apontamento do requerimento nos livros obrigatórios.

6.28 Circular n. 133, de 23 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Decisão do Conselho da Magistratura. Cobrança de emolumentos. Registro de escritura pública de pacto antenupcial no livro n. 3 (registro auxiliar). Enquadramento como sem valor econômico. Tabela III, item 2.1 da LC n. 755/2019.

6.29 Provimento n. 28, de 25 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para tratar da delimitação do alcance e da análise das informações destinadas à instrução do procedimento preliminar e relacionadas a existência, ou não, de procedimentos ou processos disciplinares que envolvam o respectivo notário ou registrador.

6.30 Circular n. 135, de 25 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Procedimento preliminar. Instrução com informações a respeito da existência, ou não, de procedimentos ou processos disciplinares que envolvam o respectivo delegatário. Parâmetros de pesquisa. Alcance material: procedimento preliminar, procedimento administrativo preparatório e processo administrativo disciplinar. Abrangência temporal. Últimos 5 (cinco) anos, em relação ao delegatário. Data de encerramento da correição especial de transmissão de acervo ou, se desconhecida ou inexistente, a data do ato de designação, no que se refere ao interino ou interventor. Observação do período depurativo na análise das informações relacionadas a delegatário. Alteração do provimento CGJ n. 10/2013 para aperfeiçoamento dos arts. 76-A e 76-B, ambos do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça.

6.31 Circular n. 137, de 26 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Livro diário auxiliar da receita e da despesa. Provimento CNJ n. 45/2015. Natureza eletrônica, nos moldes do art. 467, § 2º, inciso I, do CNCGJ e Circular CGJ n. 16/2016. Livro mensal, a ser enviado eletronicamente ao Juiz-Corregedor permanente em arquivo único no formato '.pdf', ao final de cada exercício, até o 10º dia útil do mês de fevereiro. Elementos necessários contidos no provimento CNJ n. 45/2015 e art. 466 do CNCGJ. Inviabilidade, ademais, de eventual aplicação de limitação de páginas em razão da escrituração do livro diário auxiliar da receita e da despesa ser eletrônica e sua natureza ser dinâmica.

6.32 Circular n. 138, de 26 de maio de 2022: Extrajudicial. Ressarcimento de atos gratuitos. Alteração do horário limite à solicitação de esclarecimentos sobre rejeição ou bloqueio de ressarcimento. Novo horário limite: 17h do dia 9 do mês seguinte à prática do ato. Expedição de circular.

6.33 Provimento n. 29, de 27 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para aperfeiçoar os requisitos de qualificação subjetiva e estabelecer o dever de manutenção de cadastro dos usuários das atividades extrajudiciais.

6.34 Circular n. 141, de 27 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registras. Normas gerais. Qualificação dos interessados. Preservação de dados pessoais (Lei n. 13.709/2018). Necessidade de distinguir dados inerentes ao ato extrajudicial daqueles que são informações auxiliares, porém, necessárias para a execução de atividades regulatórias e de controle interno da serventia. Qualificação subjetiva (CNCGJ, arts. 476 e 477): a) indicação do número de telefone e do endereço eletrônico. Previsão incluída em razão do procedimento de acompanhamento das medidas de regularização, como forma de viabilizar os atos de cientificação pessoal previsto no parágrafo único do art. 90-C do CNCGJ (Circulares CGJ n. 22 e 28/2022). Necessidade de criação de dispositivo para abrigar essas e outras informações acessórias e voltadas à viabilização de atividades regulatórias pelos órgãos competentes e controle interno pela serventia; b) referência à idade (CNCGJ, art. 476, III). Reflexo de vários dispositivos legais e normativo superior. Lei Complementar Estadual n. 755/2019, art. 82, III. Rol exemplificativo e estabelecido por instrumento que não se presta a determinar procedimento notarial e registral, mas apenas a dispor a respeito de emolumentos. Finalidade de indicação da idade semelhante ao da data de nascimento: aferição de critérios cronológicos inerentes aos atos notariais e registras, como a maioridade ou indícios de capacidade civil (que, vale lembrar, pode envolver outros elementos de verificação). Data de nascimento mais dinâmica e completa, se comparada com a idade, especialmente no cotejo de documento lavrado há muitos anos. Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça. Disposições eminentemente complementares, ou seja, incapazes de limitar disposição de lei ou regulamento superior. Possibilidade de substituição da idade pela data de nascimento, desde que, por cautela, seja enfatizado no caput do art. 476 a necessidade de atendimento aos requisitos contidos em norma superior, para assegurar que a idade seja indicada nos atos notariais e registras, quando houver exigência normativa nesse sentido. Dever de controle cadastral. Provimento CN/CNJ n. 61/2017. Requisitos de qualificação do requerimento que objetiva à prática de ato notarial ou registral, dentre eles o endereço eletrônico do requerente. Norma com viés cadastral. Código de normas desta Corregedoria-Geral da Justiça. Previsões específicas e espraiadas (arts. 447 e 497-B). Necessidade de inclusão de disposição que enuncie os requisitos cadastrais comuns às diversas atividades notariais e registras. Alteração do provimento CGJ n. 10/2013, para, em relação ao Código de Normas desta Corregedoria-

Geral da Justiça, conferir nova redação ao art. 476 e criar o art. 477-A.

6.35 Provimento n. 30, de 30 de maio de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para estabelecer nova redação ao § 2º do art. 546.

6.36 Circular n. 143, de 30 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Registros civis das pessoas naturais. Possibilidade de inclusão dos sobrenomes avoengos aos nomes dos registrandos. Alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, para dar nova redação ao § 2º no art. 546.

6.37 Circular n. 146, de 31 de maio de 2022: Foro Extrajudicial. Retomada plena do atendimento presencial aos usuários dos serviços notarial e registral catarinenses, sem prejuízo da manutenção quanto à utilização dos meios remotos de atendimento aos usuários ou de eventuais atos normativos nacionais sobre a pandemia. Ciência aos notários e registradores. Expedição de circular.

6.38 Circular n. 153, de 3 de junho de 2022: Foro Extrajudicial. Provimento n. 100/2020 da Corregedoria Nacional de Justiça. Divulgação. Reiteração da obrigatoriedade de adoção do sistema e-Notariado para a prática de atos eletrônicos, nos termos do aludido ato normativo.

6.39 Provimento n. 32, de 7 de junho de 2022: altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça para incluir a escala de voluntariedade na distribuição de mandados durante férias, licenças e vacâncias.

6.40 Circular n. 161, de 9 de junho de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Resolução TJ n. 27/2021. Reestruturação dos tipos de processo e assuntos do SEI relacionados aos procedimentos em trâmite nos órgãos reguladores das atividades notariais e registrais deste Estado, em razão da realidade organizacional explicitada no referido ato normativo. Aperfeiçoamento dos serviços a cargo dos mencionados órgãos reguladores. Fortalecimento da rede colaborativa. Análise das informações e contribuições apresentadas. Aperfeiçoamento da proposta. Encaminhamento ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) e à Comissão Permanente de Avaliação Documental.

6.41 Provimento n. 35, de 11 de julho de 2022: Foro Extrajudicial. Registro de Imóveis. Regularização fundiária de interesse social. Isenção. Ressarcimento. Limite da tabela oficial. Regra no filtro do Sistema de Ressarcimento. Necessidade de adequação. Questão técnica que demanda atuação pela Assessoria de Informática. Ressarcimento de atos gratuitos. Normas esparsas. Compilação. Criação de dispositivo no Código de Normas desta Corregedoria.

6.42 Circular n. 164 de 13 de junho de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Serventia vaga. Orientação a respeito da despesa com tarifa administrativa de serviço prestado pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados gerida pelo Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de Santa Catarina – IRTDPJ/SC. Lei Complementar estadual n. 755/2019. Provimento CN/CNJ n. 107/2020. Circular CGJ n. 225/2021. Vedação de repasse de valores tarifários de uso do serviço aos usuários da atividade notarial e registral, pelas centrais de serviços eletrônicos compartilhados. Autorização do lançamento de despesa em caráter geral e passível de extensão às demais Centrais Eletrônicas em funcionamento em todas as serventias extrajudiciais de Santa Catarina, mantidas as condições atuais. Pedido acolhido. Orientação geral aos órgãos reguladores de Primeiro Grau e também aos notários e registradores. Ciência ao Conselho Nacional de Justiça.

6.43 Provimento n. 36, de 20 de julho de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para a inclusão dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º no art. 704 e criação do art. 706-A no Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, que trata da dispensa da assinatura dos confrontantes na planta e memorial descritivo em determinados procedimentos.

6.44 Circular n. 208, de 29 de julho de 2022: Foro Extrajudicial. Tabelionato de Protesto. Cobrança de tarifa bancária no repasse do pagamento ao credor/apresentante. Verificação da prática cartorária em Santa Catarina. Manifestação do IEPTB/SC. Novos procedimentos adotados com a implementação da CENPROT. Apontamento de títulos realizados pela central sem ônus ao usuário. Regra. Títulos recebidos por distribuições locais. Exceção. Repasse da referida tarifa de intermediação bancária ao usuário contemplada, em tese, pela lei de protestos.

Serviço, todavia, que facilita, com segurança e comodidade, o recebimento de valores para o credor/apresentante do título. Ônus, portanto, que não deve ser imputável ao delegatário ou ao devedor. Excepcionalidade de repasse desses custos ao titular do crédito objeto da transferência. Necessidade do arquivamento da respectiva documentação na serventia. Circular.

6.45 Circular n. 216, de 4 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Procedimento de inventário. Abertura. Data da nomeação do inventariante ou do protocolo do pedido, que deve ser lançado no livro previsto no art. 792, I, do CNCGJ. Prazo para conclusão do ato. 12 (doze) meses. Extrapolação do prazo que não deve implicar na exigência de comprovação de pagamento de multa do ITCMD, por ocasião da reprotocolização do pedido, quando previamente recolhido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão.

6.46 Provimento n. 37, de 4 de agosto de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer a inclusão do § 3º do art. 548 (comunicar o fato ao representante do Ministério Público, quando o oficial verificar na lavratura do assento de nascimento que algum dos genitores na data do nascimento é menor de 14 (catorze) anos e 9 (nove) meses.

6.47 Circular n. 217, de 4 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Registro civil das pessoas naturais. Determinação de comunicação dos oficiais ao ministério público sobre o nascimento de crianças cujos genitores tenham menos de 14 (catorze) anos e 9 (nove) meses. Alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça, para incluir o § 3º no art. 548.

6.48 Provimento n. 38, de 12 de agosto de 2022: disciplina a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina para a produção, o registro, a tramitação, a consulta e o recebimento de procedimentos e processos administrativos, de natureza disciplinar e afetos ao Foro Extrajudicial (alterado pelo Provimento n. 40-2022).

6.49 Circular n. 223, de 12 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Provimento CN/CNJ n. 130/2022, com as alterações realizadas pelo Provimento CN/CNJ n. 132/2022. Utilização do sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, para a produção, o registro, a tramitação, a consulta e o recebimento de procedimentos e processos administrativos, de natureza disciplinar e afetos ao Foro Extrajudicial. Edição de ato normativo. Solicitação de providências à Presidência da

Corte para eventuais adequações no âmbito dos órgãos colegiados que integram o tronco do procedimento disciplinar.

6.50 Provimento n. 39, de 16 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros (promulgada pelo Decreto n. 8.660/2016). Apostilamento: certificação da origem de documento emitido por autoridade pública ou pessoa investida em poder equivalente. Documento público: qualquer documento gerado por uma autoridade ou por pessoa de capacidade oficial (agindo como oficial dotado da referida responsabilidade). Processo judicial composto por documentos públicos e particulares. Atestado de procedência e correspondência das peças processuais de natureza privadas. Necessidade de autenticação por servidor do Poder Judiciário ou por tabelião de notas. Alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer requisito para apostilamento de cópia de documento particular extraída de autos virtuais de processo judicial. Sugestão de implementação no Eproc de funcionalidade que permita a aposição de autenticação automática das peças extraídas dos autos virtuais, com efeitos equivalentes à conferência realizada por servidor do Poder Judiciário.

6.51 Circular n. 226, de 16 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Normas gerais. Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros (promulgada pelo Decreto n. 8.660/2016). Apostilamento: certificação da origem de documento emitido por autoridade pública ou pessoa investida em poder equivalente. Documento público: qualquer documento gerado por uma autoridade ou por pessoa de capacidade oficial (agindo como oficial dotado da referida responsabilidade). Processo judicial composto por documentos públicos e particulares. Atestado de procedência e correspondência das peças processuais de natureza privadas. Necessidade de autenticação por servidor do Poder Judiciário ou por tabelião de notas. Alteração do Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça, para estabelecer requisito para apostilamento de cópia de documento particular extraída de autos virtuais de processo judicial. Sugestão de implementação no Eproc de funcionalidade que permita a aposição de autenticação automática das peças extraídas dos autos virtuais, com efeitos equivalentes à conferência realizada por servidor do Poder Judiciário.

6.52 Provimento n. 40, de 17 de agosto de 2022: altera o Provimento CGJ n. 38/2022, que disciplina a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJeCor) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, para a produção, o registro, a tramitação, a consulta e o recebimento de procedimentos e processos administrativos, de natureza disciplinar e afetos ao Foro Extrajudicial, para estabelecer novos parâmetros de autuação do processo administrativo disciplinar contra delegatário e procedimento de cumprimento de decisão de delegação de atos de natureza disciplinar aos órgãos de Primeiro Grau.

6.53 Circular n. 231, de 17 de agosto de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Provimento CGJ n. 38/2022. Necessidade de alteração dos parâmetros de autuação no sistema PJeCor do processo administrativo disciplinar contra delegatário de serventia extrajudicial. Ausência de orientação quanto à forma de cumprimento de decisão de delegação de atos nos procedimentos e processos de natureza disciplinar. Aprimoramento do ato normativo. Proposta de edição de provimento.

6.54 Provimento n. 41, de 17 de agosto de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para determinar que a emissão de certidão negativa pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deverá ser precedida de consulta à Central de Informações do Registro Civil, devendo ser consignado na certidão o código da consulta gerado.

6.55 Circular n. 253, de 1º de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Pedido de providências. Consulta realizada à Corregedoria Nacional de Justiça. Possibilidade de oferecimento pelas serventias extrajudiciais, de serviço de cópias reprográficas, exclusivamente referentes aos atos notariais e/ou de registro a serem praticados, a preços módicos. Necessidade, no entanto, de orientação ao usuário acerca da possibilidade de escolha de qualquer outro prestador que lhe convenha. Divulgação do conteúdo aos órgãos reguladores de Primeiro Grau e aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado.

6.56 Circular n. 258, de 2 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Fiscalização. Dever das autoridades reguladoras de Primeiro Grau prestarem informações relacionadas às correições ordinárias nas serventias notariais e registrais e nas unidades de apoio (CNCGJ, art. 12-C). Obrigatoriedade de divulgação das ações fiscalizatórias à sociedade (CNCGJ, art. 12-D). Desenvolvimento do "sistema de divulgação de ações de fiscalização (daf)" para alimentação e tratamento de dados afetos ao campo correicional. Elaboração de página eletrônica para publicização do relatório de atividades correicionais. Soluções destinadas exclusivamente para as correições de 2023 e dos anos subsequentes. Implementação. Prazo para cadastramento e ambientação dos usuários. Disponibilização de acesso às novas ferramentas a partir de 3 de outubro de 2022.

6.57 Circular 261, de 8 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Pedido de orientação formulado por delegatário acerca da possibilidade ou não da cumulação das funções de controlador e encarregado. Inviabilidade. Funções distintas. Exigência de designação de pessoas diferentes. Necessidade de conferir maior segurança ao tratamento dos dados dos titulares envolvidos. Possibilidade de contratação de terceiros para exercício da função de encarregado. Viabilidade de contratação de encarregado para atuação de forma coletiva. Orientação. Relevância do tema. Divulgação aos órgãos reguladores de Primeiro Grau e também aos notários e registradores catarinenses.

6.58 Circular n. 262, de 9 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Consulta. Impossibilidade de cobrança de emolumentos por desmaterialização na expedição de certidões de atos físicos. Certidões que são geradas a partir de um arquivo digitalizado já constante dentro do sistema de automação da serventia, bastando fazer um upload no sistema e-notariado para a certificação, disponibilizando, ainda a certidão ao usuário por meio de envio essencialmente digital. Desnecessidade do processo de desmaterialização. Emissão de certidões eletrônicas de atos físicos, que atualmente, pela própria configuração do sistema de automação, possui menores dispêndios e maior celeridade. Cobrança pela desmaterialização para certidões de atos físicos que se configura indevida.

6.59 Provimento n. 43, de 13 de setembro de 2022: altera o Provimento CGJ n. 10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para aprimorar o procedimento de correição ordinária executada de maneira remota.

6.60 Circular n. 265, de 13 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Órgãos reguladores. Projeto "procedimento de correição ordinária remota". Contribuições dos interessados: 1) acesso remoto ao sistema de automação adotado na serventia. Possibilidade. Teletrabalho (Provimentos CN/CNJ n. 69/2018 e 95/2020). Necessidade de avaliação pelo setor especializado de soluções tecnológicas disponíveis neste Tribunal que: 1.1) propiciem aos órgãos reguladores visualizar atos e documentos, sem comprometer a incolumidade do acervo das serventias notariais e registrais; 1.2) assegure o acesso simultâneo ao referido sistema por pelo menos dois integrantes da equipe correicional, preservada a regularidade da prestação das atividades notariais e registrais, especialmente em serventias de menor porte; 2) prerrogativas de autonomia de gestão, asseguradas pelo art. 21 da Lei n. 8.935/1994. Compatibilidade entre os direitos relacionados à autonomia gerencial dos notários e dos registradores e os deveres fiscalizatórios dos órgãos reguladores; 3) realização da atividade correicional em prazo razoável, semelhante ao destinado aos trabalhos executados de forma presencial. Agilidade na prestação do serviço público, com reduzida utilização do auxílio de prepostos do fiscalizado, como ocorre na correição presencial. Redução de despesas públicas; 4) manutenção da regra de divulgação dos calendários de correição ordinária. Suposta alegação de eliminação da regra estampada no art. 12, § 1º, do CNCGJ. Não ocorrência; 5) divulgação dos quesitos de correição. Desnecessidade. Ferramenta de apoio. Quesitos são adaptações, em forma de perguntas, das normas que incidem sobre a prestação das atividades notariais e registrais, portanto são presumidamente conhecidos pelos fiscalizados; 6) publicização dos relatórios correicionais. Informações relacionadas às ações de fiscalização divulgadas mensalmente até o dia 10 do mês subsequente (CNCGJ, art. 12-d). Dever de publicação das decisões finais dos procedimentos afetos ao Foro Extrajudicial no diário da justiça eletrônico (Resolução TJ n. 27/2021, art. 5º). Possibilidade de as entidades acessarem aos autos de procedimento preliminar específico, para visualização do relatório correicional e documentos correspondentes, exceto aqueles resguardados por lei. Sugestão de edição de ato normativo e de coleta de parecer técnico da diretoria de tecnologia da informação.

6.61 Circular n. 269, de 15 de setembro de 2022: Conselho da Magistratura. Foro Extrajudicial. Resolução CM n. 15, de 8 de agosto de 2022. Suspensão facultativa do expediente em determinados horários durante os jogos da seleção brasileira de futebol na copa do mundo de 2022, mantido o atendimento obrigatório em regime de plantão dos ofícios de registro civil de pessoas naturais. Necessidade de ampla divulgação da eventual suspensão do expediente aos usuários do serviço.

6.62 Circular n. 273, de 18 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias registrais civis. Compartilhamento de dados entre os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) à luz da Lei Geral de Proteção de Dados. Conselho Nacional de Justiça. Pedido de Providências n. 0000272-86.2021.2.00.0000. Decisão definitiva de mérito. Compartilhamento apenas dos dados relativos aos registros de nascimento, casamento e óbito lavrados a partir da alteração do art. 68 da Lei n. 8.212/1991. Adequação ao entendimento diverso assentado por Órgão Superior. Revogação do art. 574-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral. Atividade registral que reclama observância às previsões legais vigentes, cominadas aos posicionamentos fixados pelas instâncias superiores. Expedição de circular para disseminação do conhecimento e adequação da prática registral catarinense. Encerramento dos autos;

6.63 Circular n. 287, de 27 de setembro de 2022: Foro Extrajudicial. Divulgação da Resolução CM n. 20/2022 que autorizou a realização de expediente interno fora do horário regulamentar ou em dias sem expediente na unidade, para a emissão de certidões e a escrituração dos atos relativos à sua atividade. Comunicação via cadastro extrajudicial. Dispensa de envio de comunicação para a comarca ou a esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial enquanto não for criado local específico no sistema de cadastro do extrajudicial para receber tal informação.

6.64 Circular n. 294, de 4 de outubro de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Sistema de Cadastro do Extrajudicial (Lei n. 6.015/1973, art. 132, alterado pela Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022). Criação de livros obrigatórios na competência de registro de títulos e documentos. Conformidade do sistema de cadastro do extrajudicial. Necessidade. Finalização da adequação técnica. Versão publicada do sistema cadastral apta ao registro dos novos livros obrigatórios criados por lei.

6.65 Circular n. 309, de 18 de outubro de 2022: Foro Extrajudicial. Termo de cooperação firmado entre a Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e o Colégio Registral Imobiliário de Santa Catarina (CORI/SC). Envio dos dados referentes aos procedimentos de Reurb finalizados. Possibilidade de cadastramento dos dados no Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC);

6.66. Circular n. 314, de 24 de outubro de 2022: Foro Extrajudicial. Pagamento de emolumentos por cartão de crédito. Possibilidade do repasse ao contribuinte de custos e encargos incidentes, desde que disponibilizado outro meio de pagamento sem nenhum custo adicional.

6.67 Provimento n. 49, de 25 de outubro de 2022: Insere no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça o Apêndice XXIX, que trata do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos (Sniper).

6.68 Provimento n. 51, de 26 de outubro de 2022: altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Altera o Provimento CGJ n.10/2013, que instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, para aperfeiçoar o procedimento de controle das informações negativas relacionadas a situações de operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), com a alteração da redação do inciso IV do art. 464-A.

6.69 Circular n. 316, de 26 de outubro de 2022: Foro Extrajudicial. Serventias notariais e registrais. Provimento CN/CNJ n. 88/2019. Provimentos CGJ n. 18/2020 e 15/2021. Condicionamento da vigência do art. 464-A do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça à implementação de melhorias no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE). Conclusão das principais etapas. Estabelecimento de medidas para o cumprimento do citado dispositivo, com a fixação de prazo para disponibilização da nova versão do SCE (até 16.11.2022) e para início da vigência (a partir de 1º-12-2022). Orientação aos órgãos reguladores de Primeiro Grau e aos notários e registradores.

7) Determinações – relatório de inspeção virtual do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Autuaram-se os autos SEI n. 0001390-97.2022.8.24.0710 para o acompanhamento da inspeção, bem como o de n. 0007241-20.2022.8.24.0710 para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e serventias extrajudiciais de Santa Catarina. Especificamente na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, autuaram-se os autos SEI n. 0007241-20.2022.8.24.0710 para inspeção a ser realizada no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protestos de Florianópolis e no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, com resposta ao questionário enviado previamente à inspeção.

Do relatório de inspeção realizado, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), decorreram determinações a serem cumpridas pelos responsáveis pelas serventias acima nominadas, instaurando-se os seguintes procedimentos para acompanhamento:

7.1 Autos n. 0039271-11.2022.8.24.0710 – Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Florianópolis:

a) proferir, doravante, a senhora Oficiala, decisão administrativa nos processos de alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais e de reconhecimento de filiação socioafetiva, por se tratar de procedimento destinado à qualificação registral;

b) encaminhar à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, o ato de nomeação da substituta e providenciar o lançamento no Sistema Justiça Aberta;

c) providenciar a regularização, no prazo de 10 dias, da quantidade de funcionários em Regime de Contratação CLT, no Sistema Justiça Aberta;

d) providenciar a regularização, no prazo de 10 dias, no Sistema Justiça Aberta no que diz respeito aos atos praticados e à arrecadação no período de 1º-7-2007 até 31-12-2007;

e) dar cumprimento ao Provimento CN n. 13/2010, no prazo de 30 dias, com relação à unidade interligada em funcionamento, de modo a viabilizar a oportuna atualização do Sistema Justiça Aberta; e

f) realizar, no prazo de 90 dias, as adequações necessárias em relação à acessibilidade, de modo que atenda às normas gerais e critérios básicos referidos pelo art. 11 da Lei n. 10.098/2000.

7.2 Autos n. 0039380-25.2022.8.24.0710 – 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis, no prazo de 90 (noventa) dias:

a) encaminhar o ato de nomeação do substituto e providenciar o lançamento no sistema Justiça Aberta;

b) realizar as adequações necessárias em relação à acessibilidade, nos termos das normas gerais e critérios básicos previstos no art. 11 da Lei n. 10.098/2000;

c) regularizar o fluxo de trabalho da serventia a fim de que todos os atos sejam assinados no momento da lavratura, abolindo-se a prática anteriormente adotada;

d) providenciar a adequação da sala em que se encontra o servidor da unidade, nos termos do Provimento n. 74/2018;

e) providenciar a regularização das informações constantes da placa de identificação do cartório, em razão do falecimento da titular; e

f) informar as medidas adotadas para regularização dos instrumentos de mandato.

Extrai-se, ainda, dos autos SEI n. 0039380-25.2022.8.24.0710 a determinação a esta Corregedoria para que “apure, no prazo de 90 dias, a legitimidade do Espólio da antiga Sra. Titular para o recebimento do saldo econômico positivo da unidade no período de 24-1-2022 a 24-2-2022 em razão da extinção da delegação em 24-1-2022 e seu retorno (temporário) ao Estado”.

Por derradeiro, cumpre destacar que, nos processos acima mencionados, houve a cientificação dos responsáveis pelas serventias em questão, intimando-os para cumprimento das determinações da Corregedoria Nacional de Justiça, observando-se os prazos assinalados, comandos estes que estão quase que em sua totalidade cumpridos, assim como àquela direcionada a este Órgão Regulador.

■ **NÚCLEO V – DIREITOS HUMANOS**

No ano de 2022, o Núcleo V, em conformidade com as normas administrativas do Tribunal de Justiça e com o art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, atuou nas competências administrativas a ele pertinentes, a exemplo da orientação das unidades judiciais de primeiro grau sobre as normas e os procedimentos relativos às questões da infância e juventude, da execução penal, da violência doméstica, dos idosos, das pessoas com deficiência e de direitos fundamentais afetos a esses temas e da análise da legalidade das interdições das unidades prisionais do Estado de Santa Catarina.

Nessas e nas demais competências, o Núcleo V desenvolveu as atividades, as ações e os projetos a seguir detalhados:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ Atendimentos realizados: 293

2) Produção

2.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos gerados: 5
- ◆ Pareceres: 211
- ◆ Despachos: 263
- ◆ Decisões: 202
- ◆ Minuta de atos normativos: 1
- ◆ Informações: 43
- ◆ Projetos: 6
- ◆ Ofícios: 11
- ◆ Expedientes diversos: 4

2.2) Circulares: 34

2.3) Orientação: 1

2.4) Comunicados Eletrônicos: 2

2.5) Manual: 1 – Audiências Concentradas

2.6) atendimentos realizados (*e-mail*, atendimento pessoal e telefônico): 263

3) Atividades relevantes

3.1 Revisão da Orientação CGJ n. 55, de 20 de maio de 2015.

A Orientação CGJ n. 55, de 20 de maio de 2015, disciplina procedimentos, formação e tramitação do processo de execução criminal (PEC). Com a implementação das ações “Audiência de Custódia” e “BNMP 2.0”, os procedimentos atinentes à formação do PEC sofreram sensíveis mudanças, motivando o desenvolvimento do projeto de revisão da Orientação CGJ n. 55/2015. O novel texto normativo foi elaborado. Todavia, aguarda a implantação do SEEU para avaliar a necessidade da realização de ajustes.

3.2 Criação de módulo “Novos Caminhos” no CUIDA.

Criação de módulo específico no Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA) para o Programa Novos Caminhos, em atenção aos dispositivos do Provimento CGJ n. 17, de 18 de dezembro de 2018. Divulgado pela Circular CGJ n. 253, de 18 de dezembro de 2018, tem por finalidade garantir aos adolescentes acolhidos, através do oferecimento de qualificação, escolarização e profissionalização, preparo e autonomia para lhes proporcionar perspectiva de vida após o desacolhimento. Grupo de Trabalho foi criado por meio da Portaria CGJ n. 54, de 5 de novembro de 2018, para acompanhamento, manutenção e orientação técnica do programa em apreço. Foi editada, ainda, a Circular CGJ n. 151, de 7 de outubro de 2019. O projeto é desenvolvido em parceria com a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) e com a Assessoria de Informática da CGJ. No ano de 2022, deu-se sequência à tramitação do SEI n. 0001808-16.2018.8.24.0600, que se encaminha para a realização de testes mediante projeto piloto a ser executado pela CEIJ, com suporte prestado pela Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça).

3.3 Protocolo de acolhimento aos deficientes auditivos e visuais.

Em 2018, iniciaram-se estudos em conjunto com o GMF, com o Núcleo II e com a CEIJ para implementação das diretrizes estabelecidas pelo CNJ sobre o tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, bem como para assegurar os direitos dessa população no âmbito da justiça criminal e da justiça da infância e juventude. No corrente ano, a partir de determinação do Juiz-Corregedor do Núcleo V, adotaram-se providências para estreitar a comunicação com os setores responsáveis pelo desenvolvimento do Eproc perante a o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a quem toca, em última análise, o desenvolvimento de ferramenta tecnológica necessária para a consecução dos objetivos delineados na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015), que envolvem a identificação dos processos que envolvam o público-alvo mediante novo *layout* de tela de danos pessoais (item 68637) e a adoção da devida prioridade. Atualmente, enquanto se aguarda o desenvolvimento da mencionada solução, os autos encontram-se arquivados temporariamente pela Divisão Administrativa em cumprimento à decisão proferida pela Exma. Corregedora-Geral da Justiça (SEI n. 0042014-62.2020.8.24.0710).

3.4 Estudos direcionados à aplicabilidade da LGPD na seara da Infância e da Juventude no âmbito da CGJ e do Primeiro Grau de Jurisdição.

Em 2021, determinou-se a realização de estudos e levantamento dos procedimentos a serem adotados pela Corregedoria-Geral da Justiça no que tange à aplicação das disposições alusivas à política geral de proteção de dados na esfera da Infância e da Juventude, objeto do SEI n. 0009381-61.2021.8.24.0710. No corrente ano, após determinação do Juiz-Corregedor, deu-se início aos trabalhos, mediante realização de reuniões entre servidores lotados nos Núcleos II e V da Corregedoria-Geral da Justiça, além de CEIV, CEIJ e CEJA, todos designados para integrarem o grupo de trabalho. O primeiro encontro ocorreu em 21-3-2022, seguido pelas reuniões subsequentes nos meses de abril, agosto e setembro, esta última em que se deliberou pela necessidade de redação de minuta de ato normativo sobre o tratamento de dados envolvendo crianças e adolescentes, mediante colaboração conjunta, contribuições e alinhamentos de todos os integrantes da comissão (Ata 6672088).

3.5 Atualização integral do Manual Prático do Juiz da Infância e da Juventude e do Processo de Execução de Medida Socioeducativa - PEMSE.

Com a migração dos processos da infância e da juventude para o sistema Eproc, faz-se necessária a atualização do Manual Prático do Juiz da Infância e da Juventude e do PEMSE sobretudo para aprimorar os trabalhos realizados em primeiro grau, com a compilação de normas e orientações atualizadas sobre as rotinas alusivas aos processos da Infância e da Juventude. Assim, estão sendo realizados estudos neste ano de 2022 para a atualização do documento, compilados no SEI n. 0017655-77.2022.8.24.0710, sobretudo considerando recentes normativos federais tratando da matéria, de maneira a viabilizar a atualização deste importante guia utilizado pelas unidades do primeiro grau.

3.6 Central Especializada de Atendimento às Vítimas de Crime, de Ato Infracional e de Violência Doméstica e Familiar.

Implementação do programa especializado para atendimento e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais no Primeiro Grau de Jurisdição. Projeto iniciado a partir da Resolução CNJ n. 253/2018, a qual "Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais". A partir de referida normativa, portanto, formou-se grupo de trabalho com integrantes dos Núcleos II e V da CGJ, da CEVID, da CEIJ, do GMF, da DGP e da Presidência do Tribunal para realização de estudos referentes à implantação e estruturação da aludida Central Especializada de Atendimento no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição (SEI n. 0024962-19.2021.8.24.0710). Ao longo do corrente ano, para além da continuidade dos estudos com vistas à implementação da iniciativa, também se apresentou minuta de ato normativo, posteriormente objeto da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 17/2022, que efetivamente instituiu a mencionada central especializada.

3.7 Central de Monitoramento de Medidas Protetivas – Alerta Protetivo.

O projeto Alerta Protetivo, promovido pela Polícia Militar, visa à utilização de câmeras de vigilância com tecnologia de reconhecimento facial e de leitura de placas de veículos, a fim de facilitar o monitoramento de autores de violência doméstica com medidas protetivas vigentes e, com isso, "estabelecer uma zona segura em quadrante da cidade de Florianópolis em que haja maior concentração de mulheres em situação de vulnerabilidade e com medidas protetivas deferidas". O Projeto Central de Monitoramento Medidas Protetivas de

Urgência, por sua vez, objetiva a criação de uma central de monitoramento para fiscalização das medidas protetivas de urgência, de modo a potencializar as ações já desenvolvidas por meio da Rede Catarina no Estado. O procedimento, todavia, foi arquivado em julho de 2022, em razão da ausência de interesse da Polícia Militar estadual em dar continuidade ao projeto (SEI n. 0003334-71.2021.8.24.0710).

3.8 Fluxo interinstitucional destinado à apreensão de adolescente em conflito com a lei.

Central de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Res. CNJ n. 367/2021. Analisar a viabilidade da construção de fluxo/procedimento interinstitucional destinado à apreensão de adolescente em conflito com a lei, sobretudo para otimizar o procedimento de internação do adolescente, quando necessário. Para isso, constituiu-se Grupo de Trabalho formado por integrantes da Corregedoria-Geral da Justiça, do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público, da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Departamento da Administração Socioeducativa. De modo concomitante, com a publicação da Resolução CNJ n. 367/2021, serão realizadas, pelo grupo de trabalho, as providências necessárias para o aprimoramento do modelo da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, assim como para a adoção de outras diretrizes estabelecidas no referido normativo, dentre elas a realização da audiência concentrada socioeducativa. Durante o ano de 2022, foram realizadas reuniões com as instituições que atuam nos procedimentos que envolvem adolescentes em conflito com a lei apreendidos, bem como foram endereçadas consultas a outros órgãos, como a Secretaria de Estado da Saúde, para alinhar o fluxo a ser observado. (SEI n. 0004622-54.2021.8.24.0710).

3.9 Atualização da Orientação CGJ n. 63/2018.

Em razão da publicação das Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 19/2021 e 20/2021, imperiosa a atualização dos termos da Orientação n. 63/2018, elaborada no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça para orientar as unidades do Primeiro Grau de Jurisdição nos procedimentos que guardam relação com o recolhimento, a destinação, a liberação, a aplicação e a prestação de contas dos valores oriundos da pena de prestação pecuniária, do acordo de transação penal, do acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo. O texto a ser publicado está em elaboração pelos integrantes da Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

3.10 Balcão Virtual – Comparecimento digital criminal.

Instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, o Balcão Virtual foi recepcionado no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela Resolução Conjunta n. 8, de 18 de março de 2021 e “tem por objetivo proporcionar o contato imediato com o cartório de unidade judiciária em ambiente virtual durante o horário de expediente forense”, podendo ser aproveitado para realização das apresentações de forma digital, tanto no juízo de conhecimento, como na execução penal. Ademais disso, cumpre assentar que o próprio Conselho Nacional de Justiça, ao instituir as metas nacionais para o exercício de 2022, firmou compromisso institucional com a promoção da justiça digital, com foco no balcão virtual para a Justiça Estadual. Atualmente, a iniciativa aguarda atendimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, com vistas ao desenvolvimento de aplicativo para uso em dispositivo móvel. Termo de abertura do projeto inaugurou o SEI n. 0009613-39.2022.8.24.0710.

3.11 Multa Penal – criação de unidade estadual especializada.

Criação de uma unidade estadual especializada, com competência privativa para processar e julgar as execuções de multa penal, o que, a um só tempo, permitirá a adequação e reformulação do procedimento inerente à cobrança/execução da pena de multa sem sobrecarregar os juízos de execuções penais do Estado e propiciará um ambiente favorável para que causas dessa natureza recebam a atenção que merecem. Após a elaboração de minuta de ato normativo interno, o procedimento está aos cuidados de setores vinculados à Presidência desta Corte, para a solução de demandas estruturais. Termo de abertura do projeto inaugurou o SEI n. 0009612-54.2022.8.24.0710.

3.12 Unidades regionais especializadas para audiências de custódia e procedimentos investigativos.

Trata-se de proposta de estudo para reorganização das Unidades Judiciárias, mediante a criação de varas novas e/ou transformação de varas já existentes em Unidades Regionais Especializadas, com a competência exclusiva para o processamento de audiências de custódia e demais procedimentos investigativos, no âmbito do Poder Judiciário Catarinense. Após a realização de reunião com representantes da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional,

da Diretoria-Geral Judiciária e da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC, que aquiesceram com o procedimento do projeto e a sua exequibilidade por etapas, os autos encontram-se aos cuidados da Presidência do Tribunal de Justiça, para condução de tratativas junto ao Ministério Público e aos órgãos estaduais de segurança pública e administração prisional. Termo de abertura do projeto inaugurou o SEI n. 0010968-84.2022.8.24.0710.

3.13 Programa “Semana das Audiências Concentradas”.

Trata-se de projeto conjunto idealizado pelo Núcleo Ve pela Coordenadoria da Infância e da Juventude – CEIJ, destinado à realização do Programa denominado “Semana das Audiências Concentradas”, cujo objetivo é, em suma, assegurar a reavaliação permanente das medidas aplicadas, bem como sistematizar o controle dos atos administrativos e processuais para garantir o retorno de crianças e adolescentes institucionalizados para as suas famílias no menor espaço de tempo possível. Termo de abertura do projeto inaugurou o SEI n. 0017982-22.2022.8.24.0710, sendo realizado, no dia 26-8-2022, nas dependências do Tribunal de Justiça, o “Workshop: Audiências Concentradas: instrumento de garantia ao direito à convivência familiar e comunitária”. Ademais, designou-se a 4ª semana do mês de novembro de 2022 para realização, nas unidades de primeiro grau, da Semana das Audiências Concentradas nos âmbitos protetivo e socioeducativo, ato que foi precedido pela cientificação da Procuradoria-Geral da Justiça, da Defensoria Pública estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Departamento de Administração Socioeducativa, da Federação Catarinense de Municípios e do Advogado da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, mediante a publicação da Circular CGJ n. 285/2002, em 26-9-2022.

3.14 Projeto de Estruturação das Equipes Multidisciplinares no PJSC

O projeto visa a reestruturação das equipes multidisciplinares no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, com o escopo de aprimorar e otimizar todas as etapas do procedimento para nomeação de profissionais técnicos especializados em demandas judiciais. Em síntese, a proposta contempla a criação de uma Coordenadoria Central - responsável, dentre outras atividades, pelo recebimento e processamento das requisições enviadas pelas unidades de primeiro grau – e de Núcleos Regionais – responsáveis por manter lista de credenciados e direcionar os trabalhos aos profissionais técnicos –, a exemplo do que prevê o Provimento CNJ n. 116/2021 e ocorre na seara do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, que instituiu, por meio

da Portaria n. 1859/2016, o Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM). Após a realização de análises no âmbito deste Órgão correicional, a julgar que a continuidade do projeto se submete à discricionariedade da Administração do TJSC, sobretudo em razão dos impactos financeiros e organizacionais inerentes a sua implementação, o procedimento foi remetido aos cuidados Núcleos Administrativo e Financeiro da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Termo de abertura de projeto inaugurou o SEI n. 0020244-42.2022.8.24.0710.

3.15 Regionalização da execução penal.

Em procedimento administrativo inaugurado a partir de decisão do Conselho de Políticas Jurisdicionais e Administrativas realizada em 21-9-2020, foram iniciadas análises com o propósito de revisar o atual modelo de divisão das competências das Unidades de Execução Penal no âmbito do PJSC. O ponto de partida dos estudos em andamento perpassa pelo cotejo entre a política institucional destinada aos processos de execução penal e a concretização da sua finalidade no contexto da legislação aplicável, inclusive diante do reconhecimento das fragilidades que, há longa data, permeiam o sistema carcerário brasileiro. Houve, então, a construção de modelos que contemplam a regionalização ou estadualização da competência execução penal, com base em análises, planejamentos e dados estatísticos, de modo a proporcionar a escolha da opção que melhor se amolde às particularidades do Estado e aos interesses da Administração do PJSC. Diante da importância do tema, cujo objeto perpassa pela formação de política judiciária cuja atribuição compete ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF), o Núcleo V ratificou a disposição de participar de Grupo de Trabalho Interinstitucional a ser instituído com o intuito atuar na busca pelo modelo ideal para a reestruturação das VEP's no Estado, sendo o procedimento remetido ao GMF para as análises da sua competência. Estudos realizados nos autos do procedimento SEI n. 0039329-82.2020.8.24.0710.

3.16 Inspeções nos centros de atendimento socioeducativo.

A ação, de caráter permanente, voltada ao levantamento dos pontos frágeis e à verificação de promoção de melhorias em todas as unidades socioeducativas, serve de lastro à abertura de procedimentos de adequação, considerando o previsto na Lei do Sinase. Durante o ano de 2022, foram realizadas inspeções (i) no Centro Socioeducativo Feminino Regional de Florianópolis (SEI n. 0026096-47.2022.8.24.0710); (ii) no Centro Socioeducativo Regional de Florianópolis (idem); (iii) no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de São José (SEI n. 0026138-96.2022.8.24.0710); e (iv) no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório de São José (idem).

3.17 Programa Acompanhamento e Logística para o Eficiente e Rápido Acolhimento (Acelera)

A ação é resultado de projeto que foi traçado visando à criação de mecanismo de monitoramento das medidas de proteção e das ações de perda ou suspensão do poder familiar, diante das diretrizes instituídas pelos Provimentos CNJ n. 32/2013 e 36/2014. O Provimento CGJ n. 9, de 11 de junho de 2019, estabelece recomendações sobre os procedimentos a serem observados pelos magistrados em relação às medidas de proteção e aos processos de perda ou suspensão do poder familiar que possuam criança ou adolescente em serviço de acolhimento institucional ou familiar. No ano de 2019 já haviam sido editadas as Circulares CGJ n. 70 e 85, com o objetivo de minimizar o tempo de institucionalização de crianças e adolescentes e potencializar o encaminhamento ao convívio familiar, na família biológica ou na substituta. Após a edição das mencionadas circulares, o Núcleo V passou a realizar monitoramento diário da atuação judicial no que concerne à temática, prestando auxílio sempre que indispensável, bem como tem a responsabilidade de confeccionar relatório mensal sobre os procedimentos abrangidos pela iniciativa, disponíveis de forma atualizada no SEI n. 0010731-50.2022.8.24.0710, com o mais recente deles sendo publicado em 7-11-2022, relativo ao mês de outubro.

3.18 Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 3.0.

Início dos estudos para a implantação do BNMP 3.0 em razão da publicação da Resolução n. 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a participação do Juiz-Corregedor no evento “Jornadas Nacionais de Qualificação do BNMP 2.0”, realizado em Brasília-DF, entre os dias 17 e 20 de outubro de 2022.

4) Circulares expedidas

4.1 Circular n. 33, de 11 de fevereiro de 2022: Foro Judicial. Execução penal e infância e juventude. Conselho Nacional de Justiça e observatório covid-19 brasil. Orientação técnica: orientação conjunta sobre a atualização dos protocolos de prevenção da covid-19 em espaços de privação de liberdade. Circular de divulgação. Arquivamento. Autos SEI! n. 0014603-44.2020.8.24.0710.

4.2 Circular n. 56, de 7 de março de 2022: Foro Judicial. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 128, de 15 de fevereiro de 2022. Adoção do “protocolo para julgamento com perspectiva de gênero” no âmbito do poder judiciário. Circular de divulgação. Autos SEI! n. 0007994-74.2022.8.24.0710.

4.3 Circular n. 58, de 08 de março de 2022: Foro Judicial. Unidades de primeiro grau. Sistema Eproc. Audiências designadas com data superada. Alteração/regularização. Necessidade de observância do procedimento previsto no material de capacitação 6152627. Prazo de 60 dias. Autos SEI! n. 0009999-69.2022.8.24.0710.

4.4 Circular n. 59, de 10 de março de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. comunidades terapêuticas. Acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes ao abuso ou dependência de álcool e outras drogas. Resolução n. 3, de 24 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas – CONAD. Observância imperativa. Divulgação e orientação. Autos SEI! n. 0010273-33.2022.8.24.0710.

4.5 Circular n. 76, de 21 de março de 2022: Foro Judicial. Juízos criminal, execução penal, família e infância e juventude. Jurisdicionado recluso nos sistemas prisional e socioeducativo estadual. Retomada do cumprimento de mandados por oficial de justiça de forma presencial. Estado de emergência decorrente da covid-19. Mitigação. Revogação da orientação n. 20, de 6 de dezembro de 2021. Imprescindibilidade. Arquivamento dos Autos SEI! n. 0013642-06.2020.8.24.0710.

4.6 Circular n. 92, de 08 de abril de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. Programa Acelera. Acompanhamento e logística para o eficiente e rápido acolhimento. Diretrizes e orientações. Observância cogente no primeiro grau de jurisdição. Reforço aos termos das Circulares CGJ ns. 70/2019, 85/2019, 52/2021 e 96/2021. Exortação ao cumprimento. Autos SEI! n. 0010731-50.2022.8.24.0710.

4.7 Circular n. 95, de 12 de abril de 2022: Foro Judicial. Tramitação das ações judiciais fundadas na Convenção de Haia sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças (1980). Resolução CNJ n. 449, de 30 de março de 2022. Divulgação. Autos SEI! n. 0014503-21.2022.8.24.0710.

4.8 Circular n. 96, de 12 de abril de 2022: Foro Judicial. Prisão em flagrante e decorrente de cumprimento de mandado. Audiência de custódia por videoconferência. Crimes militares. Competência da Vara de Direito Militar. Aplicação da Resolução CM n. 10/2021, alterada pela Resolução CM n. 23/2021. Em atenção ao disposto nos Autos SEI! n. 0011850-46.2022.8.24.0710, orientamos aos magistrados e aos chefes de cartório de primeiro grau de jurisdição que, durante a vigência da Resolução CM n. 10, de 14 de junho de 2021, que instituiu a audiência de custódia por videoconferência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a competência para a realização da audiência de custódia decorrente de prisão em flagrante por crime militar ou de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Vara de Direito Militar compete a esta Unidade, independentemente do local onde foi efetuada a prisão, nos moldes do art. 2º do referido ato normativo; e, em regime de plantão, ao juiz plantonista da jurisdição do Crime, Infância e Juventude da Capital, nos termos do art. 5º, § 4º, da Resolução CM n. 12, de 11 de outubro 2010, acrescentado pelo art. 1º da Resolução CM n. 15, de 12 de dezembro de 2016. Assim, sob a égide da Resolução CM n. 10, de 14 de junho de 2021, não é aplicável o art. 13 da Resolução CM n. 08, de 10 de setembro de 2018, que prevê exceção à sistemática das audiências regionalizadas ao definir o juízo comum do local da prisão como competente para a realização da audiência de custódia decorrente de prisão por crime militar.

4.9 Circular n. 99, de 19 de abril de 2022: Foro Judicial. Circular de divulgação. Ofício n. 10/2022/SR/PF/SC – Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina - SR/PF/SC. Alimentação da base de dados do sistema de tráfego internacional. Módulo de alertas e restrições (STJ-MAR) com dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP). Autos SEI! n. 0009066-96.2022.8.24.0710.

4.10 Circular n. 106, de 22 de abril de 2022: Oitivas protegidas. Divulgação de manual de procedimentos e ferramentas tecnológicas. Circular de divulgação. Divulga aos Magistrados, Técnicos de Suporte em Informática e servidores responsáveis pelas audiências o manual elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, contendo procedimentos e instruções para uso de ferramentas tecnológicas para realizar a oitiva de vítimas e testemunhas protegidas, visando resguardar sua identidade e privacidade. Autos SEI! n. 0019676-60.2021.8.24.0710.

4.11 Circular n. 111, de 29 de abril de 2022: Foro Judicial. Área criminal e infância e juventude. Destinação de armas e munições apreendidas. Necessidade de desvinculação e destinação. Observância cogente no primeiro grau de jurisdição à Resolução Conjunta GP/CGJ n. 9/2021. Reforço aos termos da Circular CGJ n. 109, de 11 de maio de 2021. Exortação ao cumprimento. Prazo 90 (noventa) dias. Autos SEI! n. 0013335-18.2021.8.24.0710.

4.12 Circular n. 113, de 05 de maio de 2022: Foro Judicial. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 454, de 22 de abril de 2022 – Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Divulgação necessária. Encerramento dos Autos SEI! n. 0017353-48.2022.8.24.0710 no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ). Autos SEI! 0017353-48.2022.8.24.0710.

4.13 Circular n. 114, de 06 de maio de 2022: Foro Judicial. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 453, de 22 de abril de 2022, que “institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas aos Povos Indígenas e Tribais (FONIT), com objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema”. Divulgação. Autos SEI! n. 0017348-26.2022.8.24.0710.

4.14 Circular n. 117, de 11 de maio de 2022: Foro Judicial. Juízo criminal e de execução penal. Apresentação em juízo. Uso do balcão virtual. Orientação Conjunta CGJ/GMF n. 7, de 02 de maio de 2022. Faculta aos juízos de primeiro grau de jurisdição a utilização do Balcão Virtual para realização do comparecimento periódico, em substituição à apresentação física do beneficiário. Circular de Divulgação. Autos SEI! n. 0009613-39.2022.8.24.0710.

4.15 Circular n. 132, de 20 de maio de 2022: Foro Judicial. Cartilha de orientação para a construção de fluxos de atendimento a vítimas de tráfico de pessoas. Manual de atendimento jurídico a migrantes e refugiados. Divulgação. Autos SEI! n. 0019907-53.2022.8.24.0710.

4.16 Circular n. 144, de 31 de maio de 2022: Foro Judicial. Criminal. Audiência de custódia. Exame de corpo de delito indireto. Autorização por meio da Recomendação CNJ n. 62, de 17 de março de 2020. Vigência exaurida em 31 de dezembro de 2021. Revogação da Circular CGJ n. 125, de 30 de abril de 2020. Necessidade. Perda superveniente do objeto. Arquivamento dos Autos SEI! n. 0010611-07.2022.8.24.0710.

4.17 Circular n. 151, de 03 de junho de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. Falta de interoperabilidade entre os sistemas CNAEL e Eproc. Dificuldade na etapa da assinatura da guia. Criação de modelo no Eproc para inclusão da guia de execução de medida socioeducativa como imagem dentro da minuta. Procedimento cartorário similar ao já feito em alvará do Sidejud. Reforço à Recomendação CNJ n. 59 de 17 de dezembro de 2019 e à Resolução CNJ n. 165 de 16 de novembro de 2012. Necessidade de alimentação correta do sistema CNAEL. Exortação ao cumprimento. Circular de orientação. Autos SEI! n. 0046239-28.2020.8.24.0710.

4.18 Circular n. 155, de 07 de junho de 2022: Foro Judicial. Execução penal e infância e juventude. Unidades prisionais, socioeducativas e instituições de acolhimento. Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2022. Restabelecimento das inspeções presenciais. Circular de orientação. Autos SEI! n. 0014603-44.2020.8.24.0710.

4.19 Circular n. 160, de 08 de junho de 2022: Foro Judicial. Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor (CDH/MPSC). Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPSC). Capacitação à “proteção à pessoa idosa e a implantação da rede PISC”. Orientações para participação. Circular de divulgação. Autos SEI! n. 0022673-79.2022.8.24.0710.

4.20 Circular n. 169, de 21 de junho de 2022: Foro Judicial. Execução penal. Consulta pública n. 04, de 09 de junho de 2022. Elaboração de proposta de decreto de indulto natalino 2022. Prazo para recebimento de sugestões até 11 de julho de 2022 pelo endereço eletrônico cnpcp@mj.gov.br. Circular de divulgação. Autos SEI! n. 0024212-80.2022.8.24.0710.

4.21 Circular n. 202, de 22 de julho de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. Execução de medida socioeducativa. Agravo de instrumento. Sistema Eproc. Insurgência a ser autuada com a utilização da classe “agravo de instrumento – ECA”. Circular de divulgação e orientação. Autos SEI! n. 0035599-29.2021.8.24.0710.

4.22 Circular n. 228, de 16 de agosto de 2022: Foro Judicial. Competência penal. Falha de alimentação no rol de culpados. Necessidade de imediato cadastro de toda e qualquer informação processual atualizada. Observância cogente no primeiro grau de jurisdição. Reforço aos termos das Circulares CGJ n. 102/2022 e 136/2022. Exortação de chefes de cartório e magistrados ao cumprimento. Autos SEI! n. 0030022-36.2022.8.24.0710.

4.23 Circular n. 230, de 17 de agosto de 2022: Foro Judicial. Circular de divulgação. Ofício n. 290/2022/DIAR/CGPI/DIREX/PF - Divisão de Alertas e Restrições - DIAR/CGPI/DIREX/PF. Alimentação de dados e atualização da Base de Mandados de Prisão do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP). Autos SEI! n. 0032419-68.2022.8.24.0710.

4.24 Circular n. 239, de 23 de agosto de 2022: Foro Judicial. Circular de divulgação. Resolução CNPCP n. 27, de 4 de agosto de 2022. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CNPCP/MJSP). Observância das informações constantes do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0). Autos SEI! n. 0033818-35.2022.8.24.0710.

4.25 Circular n. 241, de 23 de agosto de 2022: Foro Judicial. Área da infância e juventude. Sistema SIPIA-SINASE. Reforço aos termos da Circular CGJ n. 52, de 04 de março de 2020. Exortação ao cumprimento. Arquivamento. Autos SEI! n. 0010769-33.2020.8.24.0710.

4.26 Circular n. 251, de 31 de agosto de 2022: Foro Judicial. Cartilha com informações sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Elaboração: Federação dos Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina - FECAM. Divulgação. Autos SEI! n. 0035059-44.2022.8.24.0710.

4.27 Circular n. 263, de 09 de setembro de 2022: Foro Judicial. Prisão em flagrante. Concessão de liberdade na audiência de custódia. Soltura imediata. Vedação do regresso ao estabelecimento penal ou condução a outra repartição para o trato de questões burocráticas. Em atenção ao disposto nos Autos SEI! n. 0032633-59.2022.8.24.0710, orienta-se aos magistrados e servidores de primeiro grau de jurisdição que, em caso de concessão de liberdade na audiência de custódia, a pessoa presa não regresse ao estabelecimento penal ou seja conduzida coercitivamente a qualquer outra repartição para o trato de questões burocráticas, a fim de evitar riscos à sua integridade e não prolongar ilegitimamente a constrição de liberdade.

4.28 Circular n. 275, de 19 de setembro de 2022: Foro Judicial. Circular de divulgação. Recomendação CNJ n. 131, de 31 de agosto de 2022. Ingresso de autoridades judiciais em unidades prisionais e socioeducativas. Autoridades não investidas de competência para correição da unidade ou, respectivamente, para a execução penal ou infância e juventude. Necessidade de comunicação, prévia e formal, e autorização da Presidência do respectivo tribunal. Autos SEI! n. 0036291-91.2022.8.24.0710.

4.29 Circular n. 278, de 21 de setembro de 2022: Foro Judicial. Plantão judicial. Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Medidas protetivas de urgência. Mulher em situação de violência doméstica e familiar. Pleito aportado durante o expediente extraordinário. Dever de análise pelo juiz plantonista. Resolução CNJ n. 71/2009. Art. 3º, inc. X, da Resolução CM n. 10/2022. Orientação. Autos SEI! n. 0032844-95.2022.8.24.0710.

4.30 Circular n. 285, de 26 de setembro de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. Programa Audiências Concentradas. Audiências concentradas protetivas e socioeducativas. Realização: quarta semana de novembro de 2022. Orientação. Autos SEI! n. 0017982-22.2022.8.24.0710.

4.31 Circular n. 293, de 04 de outubro de 2022: Foro Judicial. Infância e juventude. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA. Resultado da inspeção virtual do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Instruções para a correta alimentação do sistema. Orientação. Autos SEI! n. 0001133-72.2022.8.24.0710.

4.32 Circular n. 301, de 07 de outubro de 2022: Foro Judicial. Unidades gestoras dos recursos oriundos do pagamento de pena de prestação pecuniária, do acordo de transação penal, do acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo. Destinação de valores aos Conselhos da Comunidade para aparelhamento das forças policiais. Impossibilidade. Orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Autos SEI! n. 0009095-49.2022.8.24.0710.

4.33 Circular n. 303, de 10 de outubro de 2022: Foro Judicial. Unidades de primeiro grau. Execução penal. Processamento do recurso de agravo. Integração dos sistemas SEEU e Eproc para ter início em 13 de outubro de 2022. Manual de capacitação (6669473). Divulgação necessária. Orientação CGJ n. 17, de 25 de outubro de 2021. Transição. Regras mantidas aos recursos interpostos anteriormente ao prazo fixado. Arquivamento dos Autos SEI! n. 0040592-81.2022.8.24.0710.

4.34 Circular n. 304, de 10 de outubro de 2022: Foro Judicial. Pessoa idosa em situação de violência. Termo de cooperação técnica n. 115/2021. Termo de cooperação técnica que firmam entre si o Ministério Público de Santa Catarina, o Conselho Estadual do Idoso, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, a Secretaria de Estado da Saúde, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o Núcleo de Estudos da Terceira Idade/Universidade Federal de Santa Catarina, a Federação Catarinense de Municípios, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, o Conselho Regional de Psicologia, o Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, objetivando a cooperação mútua para a implantação e execução do “protocolo de rede intersetorial de atenção à pessoa idosa em situação de violência no Estado de Santa Catarina”. Divulgação. Arquivamento. Autos SEI! n. 0025088-69.2021.8.24.0710.

5) Orientação

Orientação n. 7, de 02 de maio de 2022: Orientação Conjunta CGJ/GMF. Foro Judicial. Juízo criminal e de execução penal. Apresentação em juízo. Uso do balcão virtual. Faculta aos juízos de primeiro grau de jurisdição a utilização do balcão virtual para realização do comparecimento periódico, em substituição à apresentação física do beneficiário. Autos SEI! n. 0009613-39.2022.8.24.0710.

■ COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, Autoridade Central Estadual, tem como objetivo prestar auxílio aos Juízos da Infância e da Juventude nos procedimentos relativos ao acolhimento e à adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes, e gerenciar o Cadastro Único Informatizado de Adoção e Acolhimento – CUIDA e o Sistema Nacional de Adoção – SNA. A Comissão é composta pela Corregedora-Geral da Justiça, pela Juíza de Direito com competência na área da Infância e da Juventude da Capital, pelo representante do Ministério Público, por representante da Ordem dos Advogados do Brasil, por representante da área de psicologia e por outro do serviço social, além de contar com a equipe administrativa, composta por quatro servidoras e dois estagiários do curso de ensino superior em Direito.

No exercício de 2022, a CEJA desenvolveu as atividades a seguir elencadas:

1) Procedimentos necessários à habilitação de candidatos estrangeiros para adoção internacional de crianças e adolescentes residentes no Brasil, uma vez que, de acordo com a Convenção de Haia de 1993 – Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional – e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os processos relativos à adoção internacional têm início na Comissão Estadual Judiciária de Adoção de algum Estado da Federação. Para fins de habilitação de estrangeiros, os documentos relativos ao início e ao término das adoções internacionais são emitidos e firmados pela Autoridade Central Estadual, na pessoa do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

2) Semana da Adoção: realizada neste ano de 23 a 27 de maio, no intuito de comemorar o Dia Nacional da Adoção. Para tanto, foi programado pela CEJA/SC, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional e a Diretoria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa, uma série de ações com a temática da adoção, entre elas, entrevista com a Secretária da CEJA sobre dúvidas frequentes relativas à adoção; matéria sobre as adoções necessárias e sistema Busca Ativa; entrevista com a Corregedora-Geral da Justiça sobre as ações inovadoras do Judiciário na área da adoção e os desafios para garantir a proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes;

matéria sobre o programa de apadrinhamento afetivo; live sobre “Adoção sem romantismo – a importância da preparação”; e, ainda, matéria sobre adoção por estrangeiros e adoção internacional. A grande abrangência e repercussão do programa ensejou a compilação das entrevistas e matérias na revista eletrônica “Adoção – um ato de amor”, lançada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

3) Organização, revisão do conteúdo programático e acompanhamento do curso de preparação para pretendentes à adoção no Estado, realizado na modalidade ensino a distância – EaD, além da elaboração do cronograma das turmas, coordenação das tutorias que auxiliarão os participantes nas turmas, ante a realização de atividades obrigatórias, orientação dos servidores das comarcas e realização de reuniões virtuais com as equipes forenses.

Em 2022, foi proposto e realizado o seguinte cronograma de turmas do curso:

CICLO	N.	Comarca/Região	Período
1º Ciclo	1	Capital	Início: 30 de Maio Fim: 17 de Junho
	2	Grande Florianópolis	Início: 6 de Junho Fim: 24 de Junho
	3	Serrana/Meio Oeste	Início: 13 de Junho Fim: 1º de Julho
	4	Vale do Itajaí	Início: 20 de Junho Fim: 8 de Julho
	5	Planalto Norte/Alto Vale	Início: 27 de Junho Fim: 15 de Julho
	6	Sul	Início: 4 de Julho Fim: 22 de Julho
	7	Norte	Início: 11 de Julho Fim: 29 de Julho
	8	Oeste/Extremo Oeste	Início: 18 de Julho Fim: 5 de Agosto
2º Ciclo	9	Capital/Grande Florianópolis	Início: 3 de Outubro Fim: 21 de Outubro
	10	Vale do Itajaí/Planalto Norte/Alto Vale	Início: 17 de Outubro Fim: 4 de Novembro
	11	Sul/Norte	Início: 31 de Outubro Fim: 18 de Novembro
	12	Oeste/Extremo Oeste/Meio Oeste/Serrana	Início: 21 de Novembro Fim: 9 de Dezembro

4) Levantamento e acompanhamento de processos envolvendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição para subsidiar as correções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça nas unidades judiciárias e nos serviços de acolhimento do Estado. A equipe da CEJA também orienta os profissionais forenses e que realizam os acolhimentos acerca da necessária e correta alimentação e atualização dos sistemas CUIDA e SNA, como fontes de pesquisa das situações dos acolhidos.

5) Acompanhamento da pauta de recursos em trâmite no segundo grau de jurisdição que envolvam interesse de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, a fim de garantir a prioridade de tramitação e julgamento dessas demandas. Para isso, a equipe da CEJA orienta as assessorias dos gabinetes quanto à capacitação e oferece apoio para a correta utilização do Cadastro e o monitoramento das atualizações das informações no sistema. Os dados dos processos são planilhados a fim de gerar estatísticas, de forma a dimensionar o volume de ações, sua complexidade, categoria e tempo de tramitação até o julgamento final desses processos.

6) Regularização da documentação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional perante a Equipe Regional de Cadastro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba – DRF/CTA, por meio de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a fim de dar cumprimento à Meta 4 da Corregedoria Nacional de Justiça, estabelecida no ano de 2017.

7) Auxílio na criação e produção de material de mídia interativa para disseminação do Programa de Apadrinhamento, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, organizado por juízos da infância e juventude e por serviços de acolhimento institucional do Estado, tendo em vista que o apadrinhamento afetivo visa contribuir para que crianças e adolescentes em situação de acolhimento tenham possibilidade de construir e manter vínculos afetivos com famílias fora do acolhimento, receber atenção individualizada, orientação, apoio, para que possam ampliar a oportunidade de convivência social e comunitária. Já o apadrinhamento financeiro e de serviços consiste no oferecimento de suporte material, intelectual, assistencial ou financeiro às crianças e adolescentes, cujo propósito é atender necessidades específicas.

8) Auxílio na capacitação dos profissionais forenses para a realização da Semana de Audiências Concentradas do sistema protetivo nas unidades judiciárias com competência na área da infância e juventude, em atenção ao Provimento n. 118, de 29 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, bem como quanto à necessidade da correta alimentação dos sistemas CUIDA e SNA após a realização desses atos.

9) Elaboração, em parceria com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), de Guia Orientativo do Poder Judiciário catarinense sobre o correto tratamento de dados envolvendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

10) Desenvolvimento de orientações para elaboração de estudos sociais e psicológicos nos processos de habilitação de pretendentes à adoção, destacando itens fundamentais para subsidiar as atividades dos profissionais do serviço social e psicologia forenses, bem como os peritos nomeados pelos juízos com competência na área da infância e juventude, quando da elaboração desses estudos, respeitada a autonomia de escolha dos instrumentais teórico-metodológicos utilizados pelos profissionais de ambas as categorias profissionais.

11) Desenvolvimento de projeto de alteração da página da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/SC no Portal da Infância e Juventude e no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina a fim de facilitar as consultas e a navegação dos interessados nas temáticas envolvidas no amplo tema da adoção. Com isso, serão atualizadas as informações sobre adoção nacional e internacional, com a inclusão de documentos para padronizar os pedidos de habilitação de pretendentes à adoção no Estado. Serão atualizados os textos das perguntas frequentes e incluídas referências sobre os sistemas CUIDA e SNA, a ferramenta Busca Ativa, o Apadrinhamento e a Entrega Legal.

■ SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

As atribuições da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça estão previstas no art. 25 do Regimento Interno, competindo-lhe, precipuamente, coordenar, dirigir, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos que lhe são subordinados e supervisionar e coordenar outras atividades necessárias à execução dos trabalhos de todas as unidades que compõem a Corregedoria, bem como realizar os serviços relacionados com pessoal, material e patrimônio, protocolo, expediente, arquivo e comunicação.

À Secretaria são subordinados a Assessoria Técnica, a Secretaria de Assuntos Específicos, o Revisor da Corregedoria, os Agentes Operacionais de Serviços Diversos, as Recepcionistas, a Assessoria de Informática, o Suporte Técnico de Informática, a Central de Atendimento, a Divisão Administrativa e a Divisão Judiciária.

No ano de 2022, a Secretaria da Corregedoria desenvolveu as atividades abaixo identificadas:

1) Previsão e acompanhamento da reestruturação de espaços físicos existentes na Corregedoria, dos quais se destaca, especialmente, a alteração do local de trabalho dos Núcleos III e V; a criação de uma ampla sala de reuniões e de um *coworking*; e a modernização da galeria de Corregedores.

2) Agendamento e controle dos deslocamentos e viagens das equipes de juízes e servidores da CGJ.

3) Gestão dos agentes operacionais de serviços diversos da CGJ, distribuindo-os em sistema de plantão, bem como do controle de diárias.

4) Acompanhamento da manutenção preventiva da frota da CGJ, assim como do controle de gastos com combustível da frota de veículos da Corregedoria.

5) Controle da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria e acompanhamento e gestão dos servidores em teletrabalho.

6) Avaliação do desempenho funcional dos servidores.

7) Comunicação permanente de falta abonadas, licenças e folgas dos servidores.

8) Marcação, aprovação e iniciação de fluxos de férias e substituições dos servidores no sistema *Workflow* (até 17-8-2022) e no sistema ERP (a partir de 18-8-2022);

9) Organização e participação no plantão de carnaval, no plantão administrativo e no recesso de final de ano.

10) Solicitação de serviços de manutenção nas instalações físicas da CGJ, bem como serviços diversos (água, copa, limpeza, chaves, mobiliário, equipamentos de informática).

11) Providências necessárias para a indicação de assessores em cargos comissionados.

12) Controle mensal da prestação do serviço terceirizado e orientação dos recepcionistas.

13) Atendimento presencial, telefônico, por *e-mail* e pelas plataformas *Teams* e *whatsapp* em relação aos serviços afetos à Corregedoria.

14) Assinatura de certidões, ordens de tráfego e outros expedientes.

15) Recebimento e encaminhamento do malote digital da Secretaria.

16) Organização e definição do empréstimo de equipamentos de informática e mobiliário aos servidores da Corregedoria que atuam em *home office*.

17) Ajustes na lotação de bens e de equipamentos de informática da CGJ.

18) Encaminhamento de autorização de senhas de telefonia.

19) Presidência da Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada, com a realização de reuniões, elaboração de pareceres e minutas de decisões.

20) Produção no sistema SEI!

- ◆ Processos autuados: 37
- ◆ Processos que tramitaram na Secretaria: 81
- ◆ Processos em trâmite: 20
- ◆ Processos concluídos: 61
- ◆ Autorização de fornecimento: 4
- ◆ Certidões: 103
- ◆ Decisões: 5
- ◆ Despachos: 43

- ◆ Documentos externos anexados: 273
- ◆ *E-mails* enviados: 113
- ◆ Informações: 39
- ◆ Ofícios: 98
- ◆ Ordem de serviço: 3
- ◆ Pareceres: 1
- ◆ Portaria: 1
- ◆ Requerimentos: 11

21) Mensagens Eletrônicas em que foram prestados atendimentos

- ◆ Recebidas: 3.219
- ◆ Enviadas: 2.092

22) A Secretaria também participou, em conjunto com o Núcleo V, por meio da Comissão de Apoio, presidida pela Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça, de atividades relacionadas ao Conselho Gestor da Conta Centralizada e às Unidades Gestoras do Primeiro Grau de Jurisdição:

a) Edição da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20, de 4 de outubro de 2022: a Secretaria elaborou, em conjunto com a Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada, a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2022, que atualizou as Resoluções Conjuntas n. 19/2021 e 20/2021, as quais se referem à destinação dos valores oriundos do cumprimento da pena de prestação pecuniária, da homologação judicial do acordo de transação penal, do acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo no âmbito do Conselho Gestor da Conta Centralizada e das Unidades Gestoras no Primeiro Grau de Jurisdição.

b) Elaboração e Divulgação da Cartilha do Programa PJ Mais Social (PJ+Social) para esclarecer em termos simples e acessíveis ao público alvo – entidades públicas e privadas que desempenham atividades sociais – o procedimento de destinação dos recursos angariados pela conta centralizada mencionados anteriormente.

c) Planejamento, elaboração e refinamento de formulário *on-line* destinado ao preenchimento por entidades que almejam participar de editais de chamamento para obtenção de recursos decorrentes da prestação de penas pecuniárias, em substituição ao procedimento anterior que demandava elaboração de complexo projeto social. O novo procedimento visa simplificar a forma de apresentação da demanda pelas entidades interessadas e, potencialmente, aumentar a abrangência do Programa PJ Mais Social, permitindo a participação de entes públicos e privados que atuam nas mais diversas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social.

d) Produção da Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

d.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos autuados: 1
- ◆ Processos que tramitaram no Conselho Gestor: 10
- ◆ Processos em trâmite: 3
- ◆ Processos concluídos: 7
- ◆ Despachos: 6
- ◆ Decisões: 6
- ◆ Informações: 6
- ◆ Pareceres: 4
- ◆ Ofícios: 3
- ◆ Mensagens eletrônicas: 2
- ◆ Documentos externos anexados: 8

d.2) Sistema Eproc

- ◆ Processos autuados: 20
- ◆ Processos que tramitaram no Conselho Gestor: 44
- ◆ Processos em trâmite: 25
- ◆ Alvarás (restituição): 5
- ◆ Alvarás de levantamento: 28
- ◆ Certidões: 26
- ◆ Despachos/decisões: 22
- ◆ Editais: 2

- ◆ Informação: 5
- ◆ Comunicações: 42
- ◆ Ofícios: 4
- ◆ Pareceres: 18

d.3) Orientações/Atendimentos por e-mail: 351

■ **ASSESSORIA DE INFORMÁTICA**

A Assessoria de Informática, no ano de 2022, planejou, projetou e desenvolveu aplicações que auxiliam nos trabalhos e nas atividades da Corregedoria; realizou a manutenção dos sistemas sob sua responsabilidade, garantindo o seu perfeito funcionamento e adequando-os às novas tecnologias, bem como orientando seus usuários; além disso, conduziu grupos de trabalho para encontrar as melhores soluções de informática de acordo com as novas tecnologias pertinentes; exarou pareceres sobre matérias da área de informática, em todos os seus aspectos; e realizou outras atividades determinadas pelos setores aos quais responde hierarquicamente.

No ano de 2022, a Assessoria de Informática desenvolveu as seguintes atividades:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ atendimentos realizados: 142

2) Produção no Sistema SEI!

- ◆ Processos com tramitação no período: 49
- ◆ Processos com andamento fechado na unidade ao final do período: 34

3) Atividades relevantes

3.1 Análise, integração e interpretação de informações para a resolução de problemas complexos, estudos profissionais ou acadêmicos, auxílio em respostas para a Ouvidoria do Poder Judiciário.

3.2 Desenvolvimento de painéis Power BI para uso em tomadas de decisão, análise de informações, acompanhamento de projetos e demais aplicações.

3.3 Extração e tratamento de dados estatísticos disponibilizados por sistemas diversos.

3.4 Extração e tratamento de dados referentes à atividade dos magistrados e dos servidores do Primeiro Grau de Jurisdição, bem como dos serviços notariais e de registro, inclusive no tocante à respectiva produtividade.

3.5 Elaboração de relatórios, planilhas e painéis para demonstração analítica de suas atividades.

3.6 Participação em reuniões e grupos de trabalho para definição de soluções em informática.

3.7 Apoio ao Núcleo IV na auditoria e fechamento do ressarcimento de atos gratuitos.

3.8 Desenvolvimento de sistemas de *softwares*, judiciais e extrajudiciais, relacionados às atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça.

3.9 Manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de sistemas de *software*, judiciais e extrajudiciais, desenvolvidos pela Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça.

3.10 Suporte aos usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos pela Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça.

4) Projetos

4.1 DAF: Sistema de Divulgação de Ações de Fiscalização. Solução tecnológica institucional voltada à divulgação ao público das informações referentes às ações de fiscalização executadas pelos órgãos reguladores de primeiro e segundo grau nas serventias extrajudiciais e nas unidades de apoio.

4.2 CICAJ: Projeto Cartórios da Receita Federal. Solução em banco de dados para extração, preparo e geração de arquivo eletrônico no *layout* técnico CICAJ para o Projeto Cartórios da Receita Federal referente aos emolumentos extrajudiciais de 2017 a 2021 informados nos atos do Selo Digital. Arquivo de dados de coleta de informações sobre cartórios – módulo órgão do judiciário (CICAJ). Autos SEI! n. 0034331-37.2021.8.24.0710.

4.3 CICAF: Projeto Cartórios da Receita Federal. Solução em banco de dados para extração, preparo e geração de arquivo eletrônico no *layout* técnico CICAF para o Projeto Cartórios da Receita Federal referente aos valores de ressarcimento de atos gratuitos recebidos pelas serventias extrajudiciais de 2017 a 2021. Arquivo de dados de coleta de informações sobre cartórios – módulo fundos de compensação (CICAF). Autos SEI! n. 0034331-37.2021.8.24.0710.

4.4 Sistema de Ressarcimento de Atos Gratuitos. Alteração do Sistema de Ressarcimento para: permitir ressarcimento de novas fundamentações legais de isenção; descontinuar isenção legal; tratar os casos de não incidência de emolumentos; melhoria de regras do sistema que verificam diariamente a conformidade dos pedidos para o ressarcimento; adequação decorrente de revisão no procedimento adotado.

4.5 Editais de chamamento de usuário. Elaboração, no Portal do Extrajudicial, de ambiente de divulgação dos editais de chamamento dos usuários determinado nos Autos SEI! n. 0027666-39.2020.8.24.0710. Em decorrência das ações de fiscalização, o Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial ou o juiz diretor do foro poderá determinar a atuação do Procedimento de Acompanhamento de Medidas de Regularização (PAMR), no intuito de cientificar os supostos prejudicados a respeito de situações que necessitem ser regularizadas nas serventias notariais e registras, a exemplo da cobrança irregular ou demasiada de emolumentos.

4.6 Plantão Judicial: adaptação do sistema de plantão judicial e do módulo de envio de matérias ao DJE para atender a nova sistemática de plantão regionalizado.

4.7 Rol de Antecedentes Criminais: disponibilização da consulta ao rol de acordos de não persecução penal com informações carregadas diariamente da base do Eproc; disponibilização da consulta aos registros do SEEU no rol de mandados e de processos em andamento; alteração do texto das certidões.

4.8 Gerenciador de editais de chamamento, de destinação e de prestação de contas dos recursos oriundos da pena restritiva de direitos, prestação pecuniária, da transação penal e da suspensão do processo: finalização dos módulos dos processos angariadores e dos editais de chamamento.

4.9 PRODNASC – Programa DNA em Audiência: alterações pontuais nos cadastros de partes para garantir a confiabilidade dos dados registrados.

4.10 Cadastro de Magistrados: adequação do módulo de currículo para inclusão, separação e ordenação por tipo de curso.

4.11 Portal de Jurados Voluntários: inclusão de novos campos de dados cadastrais e disponibilização do certificado de inscrição.

4.12 Sistema de Cadastro de Correição Judicial: análise e desenvolvimento de sistema de apoio para as correições judiciais.

4.13 Formulário para agendamento da sala de *coworking* da Corregedoria-Geral da Justiça: formulário de agendamento da estação de trabalho, agenda geral para visualização das reservas e gerenciamento por parte da secretaria da CGJ.

4.14 Formulário Unificado para acesso aos sistemas do CNJ: gerenciamento dos pedidos de autorização de acesso a 16 sistemas distintos disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.15 Certificado eletrônico para Unidades 100% Digitais: desenvolvimento de site para apresentar certificado eletrônico, nos termos do artigo 25 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6, de 21 de novembro de 2016, que atesta que determinada unidade judicial do primeiro grau concluiu o processo de digitalização, com a constatação da inexistência de processos físicos em tramitação.

4.16 Painéis de BI de produtividade SEI!: análise da viabilidade, tratativa com os setores interessados e apoio destes para captura dos atos produzidos nos processos administrativos para aferir a produtividade dos magistrados e servidores. Objetiva criar painéis no *Business Intelligence – BI* da Microsoft para acompanhamento da Corregedoria-Geral da Justiça e de outros órgãos do Poder Judiciário.

4.17 Sistema de Competência Judicial das Unidades: análise e projeto do sistema de competências judiciais, demanda da Divisão Judiciária, que possui a finalidade de substituir o controle atualmente realizado por planilha eletrônica.

4.18 Integração SISP – ROL: envio dos dados e imagens dos mandados do SEEU, disponíveis no ROL da CGJ, ao SISP.

4.19 Casan: desenvolvimento de sistema para consulta via robôs por meio do *Web Service* da Casan.

4.20 FCDLSC: desenvolvimento de sistema para consulta dos dados da FCDLSC por meio do *Web Service* próprio.

■ SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

O setor de Suporte Técnico de Informática é constituído por três Técnicos Judiciários Auxiliares na função de Técnico de Suporte em Informática – TSIs.

Foram contabilizados 4.282 registros de chamados e atendimentos, tais como:

1) Suporte aos usuários e aos bens de informática

- ◆ Atendimento aos usuários e manutenção em todos os itens de informática da CGJ localizados nos 11º e 12º andares da Torre I, tanto no foro judicial quanto no extrajudicial.

- ◆ Instalação/manutenção/atualização de *softwares* (Pacote Microsoft *Office* 2013, Microsoft *Project* 2013, banco de dados Oracle, compactador de arquivos IZArc, Java, navegadores *Internet Explorer*, Google Chrome, Mozilla Firefox e Pale Moon, programas relacionados a PDF como *Acrobat Reader*, *PDFSAM*, *PDFCreator*, *CutePDF*, acesso ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica). Devido à descontinuação do Adobe *Flash Player*, passou-se a configurar o Firefox *Flex* para acesso aos sistemas internos. Instalação e configuração dos *softwares* pertencentes ao *Office 365* (*Word*, *Excel*, *Teams*, *OneDrive*).

- ◆ Instalação/manutenção/configuração de periféricos (monitores, placas de vídeo, impressoras/*scanners*, mouses, teclados, estabilizadores, *pen-drives*, *modems* 3G, telefones).

- ◆ Controle de equipamentos de informática para inspeção (*notebooks*, *pen-drives*, *modems* 4G) e para *home office* (pandemia): gerenciamento, empréstimo e devolução de bens de informática utilizando sistema de controle criado pelos técnicos de suporte em informática. A distribuição de *notebooks* é rotineira e visa atender deslocamento dos assessores de núcleos quando em inspeções correicionais. O registro dos bens de informática emprestados aos servidores para desempenharem suas atividades de casa continuam também sendo registrados em planilha própria. No total, registraram-se 180 movimentações de empréstimo e devolução de dispositivos de informática.

- ◆ Criação de 5 imagem e formatação de 128 dispositivos para utilização dos servidores da Corregedoria.
- ◆ Manutenção de 8 *ultrabooks* distribuídos para a Desa. Corregedora, o Des. Corregedor do Foro Extrajudicial, os Juízes-Corregedores e a Secretária da CGJ.
- ◆ Instalação de 60 postos de trabalho completos (microcomputador, monitor, *mouse* e teclado) para novos servidores, bem como troca de gabinetes envolvendo a restauração de *backup* do perfil do usuário.
- ◆ Abertura de chamados em garantia para os equipamentos (microcomputadores, *mouses*, teclados, *notebooks*, *ultrabooks*, impressoras, *no-breaks*, estabilizadores) com acompanhamento dos serviços técnicos prestados pela empresa responsável. Este ano não foi aberto nenhum chamado em garantia para periféricos de microcomputadores.
 - ◆ Organização de cabos de energia, rede, VGA e DVI.
 - ◆ Limpeza e manutenção física de computadores e periféricos.

2) Suporte aos sistemas externos

- ◆ SAJ5/CGJ: orientações aos usuários sobre o sistema não estar mais em produção; permissão apenas de consulta.
- ◆ SAJ5/Comarcas: cadastro, exclusão e gerenciamento de perfis de usuários (liberação de Comarcas/Varas/Lotações/Funções).
- ◆ Instalação dos aplicativos SAJ5/CGJ, SAJ5/CGJ/ADM, SAJ5/Comarcas, SAJ5/Comarcas/ADM, SAJ/Custas, SAJ/EST, SAJ5/Protocolo, SAJ5/Certidões, SAJ5/TurmasRecursos, SAJ5/SG.
- ◆ Orientação e suporte ao sistema Eproc: criação/exclusão de usuários, cadastramento de permissões em Comarcas/Varas. Gerenciamento de perfis.
- ◆ Orientação e suporte aos sistemas SEI!, Malote Digital, PJe e PJeCor.
- ◆ Instalação e configuração do aplicativo Conta Única para o quadro dos Núcleos IV e V, Secretaria e servidores que pertenciam ao antigo setor da Assessoria de Apoio Judicial e Inovação.
- ◆ Instalação, solicitação de criação de usuário e configuração dos sistemas Caché e Expedição.

3) Suporte aos sistemas internos

- ◆ Instalação, configuração e atualização do aplicativo CUIDA para o quadro da CEJA.
- ◆ Instalação, configuração e atualização dos aplicativos Plantão, BDM, Cadastro de informação de magistrados, Casa da Cidadania, controle de usuário e ROL2009 para o quadro da Divisão Judiciária.

4) Suporte à telefonia

- ◆ Instalação de aparelhos telefônicos analógicos e digitais.
- ◆ Conexão de ramais ATA (Analógicos) pré-ajustados pela Seção de Telecomunicações da DTI conforme solicitação do Suporte Técnico de Informática da CGJ.
- ◆ Teste para diagnóstico de falhas nos aparelhos analógicos e digitais.
- ◆ Gerenciamento de grupos de captura e de encaminhamento na telefonia VoIP.
- ◆ Orientação/Manutenção à Unidade de Resposta Audível URA da Corregedoria-Geral da Justiça de SC.
- ◆ Suporte a *smartphones* funcionais. Configuração, *backup*, restauração tanto na plataforma *Apple* quanto na *Android*.
- ◆ Suporte à nova central VoIP. Instalação e configuração do aplicativo de telefonia para os servidores que estão em *home office*.

5) Manutenção e configuração das agendas da Corregedoria

- ◆ As agendas migradas para a tecnologia do *Office 365* e atualmente em uso seguem relacionadas abaixo.
- ◆ Agenda da Corregedoria: registra e acompanha eventos programados para a sala de reuniões principal da Corregedoria – Gerência do Gabinete da Secretária.
- ◆ Agenda da Corregedora: registra e acompanha eventos programados especificamente para a Desembargadora Corregedora – Gerência do Gabinete da Corregedora.

- ◆ Agenda do Núcleo I: registra e acompanha eventos programados especificamente para o Juiz-Corregedor coordenador do Núcleo I – Gerência do Gabinete do respectivo gabinete.
- ◆ Agenda do Núcleo II: registra e acompanha eventos programados especificamente para o Juiz-Corregedor coordenador do núcleo II – Gerência do Gabinete do respectivo gabinete.
- ◆ Agenda do Núcleo III: registra e acompanha eventos programados especificamente para o Juiz-Corregedor coordenador do núcleo III – Gerência do Gabinete do respectivo gabinete.
- ◆ Agenda do Núcleo V: registra e acompanha eventos programados especificamente para o Juiz-Corregedor coordenador do núcleo V – Gerência do Gabinete do respectivo gabinete.
- ◆ Agenda da Frota: registra e acompanha eventos relacionados ao deslocamento dos motoristas da Corregedoria – Gerência do Gabinete da Secretária.

6) Suporte aos e-mails, listas e contas setoriais

- ◆ Manutenção e configuração das listas de discussão (correge, corregeserv, correagemagis, corregejud, cgjjud). Criação/exclusão de usuários, quando necessário.
- ◆ Todos os demais e-mails corporativos já foram migrados para a plataforma do Office 365 e funcionam como contas compartilhadas. O gerenciamento dos usuários é realizado pelos TSIs da Corregedoria.
- ◆ Orientação aos usuários quanto ao acesso do e-mail pessoal e das contas compartilhadas na nova plataforma.

7) Suporte à rede e à segurança

- ◆ Monitoramento de equipamentos de rede de dados, orientação operacional para usuários e configuração para o funcionamento de redes locais e remotas, dando suporte às pastas de rede, bem como mapeamento com criação de atalho.
- ◆ Certificado digital: instalação e configuração de certificados digitais das raízes, bem como dos tokens, encaminhamento de orientação para fins de obtenção de novo certificado.

- ◆ Verificação das advertências sobre mensagens maliciosas e encaminhamento ao setor de segurança da DTI.

- ◆ Configuração do acesso remoto via VPN (GlobalProtect) e suporte ao usuário. Após medidas restritivas determinadas pela DTI quanto ao uso da VPN, os TSIs estão verificando com cada usuário a real necessidade desse acesso e, quando for necessário, é realizada a instalação do antivírus do Tribunal, TrendMicro, no computador pessoal e solicitado acesso à DTI, que analisa caso a caso. Nesse ano, já foram analisados 23 casos e realizados os ajustes nos computadores destinados ao *home office*.

8) Suporte à lista de contatos

- ◆ Constante atualização da lista de contatos da CGJ. As alterações são solicitadas por *e-mail* para o Núcleo de Comunicação Institucional, vinculado ao Gabinete da Presidência.

9) Suporte ao sistema de monitoramento por câmera

- ◆ Gerenciamento, supervisão e manutenção do sistema de monitoramento por câmera, sempre que necessário.

10) Suporte à realização de videoconferências

- ◆ Realização de testes e suporte às videoconferências realizadas nas dependências da Corregedoria utilizando-se o *software* Teams.

11) Suporte à criação de formulário

- ◆ Elaboração de formulário, em conjunto com a Secretaria e com a Seção de Sustentação de Sistemas (DTI), com o objetivo de automatizar o cadastramento das entidades que desejam participar do projeto “PJSC Mais Social”.

12) Suporte à migração das pastas departamentais de rede

◆ Migração realizada pela DTI, com o auxílio dos TSIs da CGJ no que tange ao mapeamento das equipes de destino no Teams. Orientação e suporte aos servidores sobre a utilização das novas tecnologias em nuvem – OneDrive e Sharepoint – salientando-se a importância da realização dos cursos disponibilizados pela DTI para melhor familiarização com as ferramentas.

13) Controle patrimonial dos bens de informática

◆ Realização de conferência patrimonial dos bens lotados no setor de Suporte Técnico de Informática.

◆ Realização de baixa de equipamentos de informática: 5 aparelhos celulares.

14) Suporte à reestruturação de ambientes físicos na Corregedoria-Geral da Justiça

◆ Efetuado o remanejamento dos dispositivos de informática em várias salas da Corregedoria para possibilitar a realização das obras referente à reforma e, posteriormente, concluída a reinstalação dos equipamentos e a reconfiguração dos pontos de rede e dos ramais telefônicos nas salas de destino.

◆ Acompanhamento da organização do *layout* e da instalação de novos pontos de rede na sala da Divisão Judiciária, local em que foram instalados seis computadores disponíveis somente para acesso remoto, além das demais máquinas do setor, com o objetivo de possibilitar acesso total aos sistemas necessários às funções de todos os servidores da Divisão.

◆ Instalação de novo ambiente para *coworking*, equipado com seis estações de trabalho completas para utilização pelos servidores, bem como de uma impressora, que foi remanejada de outro núcleo desta Corregedoria.

◆ Acompanhamento da instalação e configuração dos dispositivos tecnológicos localizados na nova sala de reuniões Des. Solon d'Eça Neves. A sala conta com *notebook*, teclado e *mouse* sem fio, aparelho televisor de 75 polegadas e *kit* multimídia Logitech Rally para possibilitar a realização de reuniões.

15) Home office

◆ Suporte remoto aos usuários que permaneceram em *home office* desde o início da gestão: atendimento realizado por *e-mail*, *whatsapp* e telefone. Instalação e configuração de telefone VoIP; instalação de *antivírus* e VPN; configuração de *drivers* diversos; instalação de outros *softwares*, quando necessário.

■ **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

A Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral da Justiça é composta de 3 (três) seções a seguir identificadas: Seção de Expedientes e Serviços Gerais; Seção de Arquivo, Documentação e Publicações; e Seção de Protocolo e Digitalização. As suas competências estão definidas nos artigos 40 a 42 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça.

As atividades da Divisão Administrativa abrangem todas as questões concernentes aos serviços ligados, direta ou indiretamente, ao Corregedor-Geral da Justiça e ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

No ano de 2022 até a presente data foram realizadas as seguintes atividades pela Divisão Administrativa:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ Cumprimentos: 1.956
- ◆ Cadastros de novos atendimentos: 775

2) Produção

2.1) Sistema SEI!

- ◆ Processos cadastrados: 2.003
- ◆ Documentos criados: 6.990
- ◆ Documentos juntados: 24.670

2.2) Sistema PJeCor

- ◆ Processos cadastrados: 173

■ **DIVISÃO JUDICIÁRIA**

A Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça é composta de 4 (quatro) seções a seguir identificadas: Seção de Registro das Atividades Judiciais; Seção de Controle dos Serviços Auxiliares; Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos e Seção de Gestão das Tabelas Processuais. As suas competências estão definidas nos artigos 44 a 47 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça.

Além das atividades especificadas nos artigos supracitados, compete à Divisão Judiciária, quando solicitada, fornecer aos setores internos ou externos ao Poder Judiciário do Estado dados estatísticos da Justiça de Primeiro Grau e das Turmas Recursais relativos às matérias de competência do setor.

No ano de 2022, a Divisão realizou as atividades a seguir:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ atendimentos realizados: 363

2) Produção no Sistema SEI!

- ◆ Processos em trâmite: 182
- ◆ Processos encerrados: 175
- ◆ Processos em andamento: 7
- ◆ Documentos gerados: 178
- ◆ Documentos externos anexados: 167

3) Atividades relevantes

3.1 Participação no grupo de estudos para criação de formulário eletrônico de aceitação do Termo de Adesão e Condições de Uso para o Sistema de Antecedentes Criminais e Outras Ocorrências da Corregedoria-Geral da Justiça, para regularização do acesso das instituições que já utilizam o sistema, em observância aos ditames da LGPD (Autos SEI! n. 0033540-34.2022.8.24.0710).

3.2 Participação nos estudos para desenvolvimento de ferramenta a ser utilizada pelo gestor de cadastro dos usuários dos órgãos

aderentes ao Sistema de Antecedentes Criminais e Outras Ocorrências que possibilite habilitar e desabilitar acesso, renovar senha, alterar informações, receber notificações dos acessos que estão para expirar, entre outras funcionalidades (Autos SEI! n. 0033540-34.2022.8.24.0710).

3.3 Unificação e documentação das regras de sigilo nos Róis da Corregedoria (Autos SEI! n. 0038764-50.2022.8.24.0710), bem como aprimoramento das informações apresentadas no rodapé das certidões.

3.4 Implementação de melhoria na tela de emissão de certidões, de modo que torne mais clara a expedição de certidão negativa.

3.5 Participação em reuniões técnicas com a DTI, CGJ/TI, Núcleo II, Núcleo V e TRE/SC para solução de questões relacionadas à transmissão das suspensões dos direitos políticos de pessoas com condenação transitada em julgado, e, em especial, adesão ao *Infodipweb*, em atividade desde 16-5-2022.

3.6 Participação na implantação de novos sistemas auxiliares (Portal JUD, Sniper, PrevJud, Sistema de Informações e Óbitos e Direitos Políticos – Infodip), com o cadastramento dos magistrados, servidores e orientação aos usuários quanto à utilização dos sistemas gerenciados pela seção.

3.7 Atualização das informações das unidades judiciais no sistema penhora *on-line* para regularização taxinômica a fim de compatibilizar as informações, haja vista que não é realizado de forma automática.

3.8 Habilitação de todos os magistrados não cadastrados no sistema e-natjus do CNJ a fim de consultar pareceres e notas técnicas dos tribunais brasileiros.

3.9 Participação no projeto para definição do novo módulo de certidões judiciais, visando à regulamentação das regras para expedição no âmbito do Primeiro e do Segundo Grau de certidão unificada, e na construção de modelos abrangendo todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

3.10 Consultoria e análise de dados de processos eletrônicos integrados à Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, sob a coordenação do Núcleo de Estatística e Análise de Dados (Nead/Asplan), com o objetivo de elevar o grau de fidedignidade das informações processuais prestadas ao CNJ.

3.11 Participação em grupo de trabalho interdisciplinar para delinear o cumprimento das normas relativas às competências jurisdicionais, com vistas na automação da distribuição eletrônica de processos e na redistribuição compensatória proveniente da criação de unidades judiciais.

3.12 Atualização cadastral de todas as unidades judiciais do Primeiro Grau e das Turmas Recursais no Módulo de Produtividade Mensal do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário (SIESPJ), visando à adequação dos dados do Tribunal no CNJ e à pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade.

3.13 Participação no grupo de estudos para identificação e saneamento de processos ativos no SAJ/PG e no SAJ SG5 – Turmas não migrados para o Eproc.

3.14 Fornecimento ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional (GMF) de informações sobre audiências de custódia, prisões em flagrante, mandados de prisão cumpridos, entre outras, em auxílio às atividades desenvolvidas.

3.15 Fornecimento à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid) de informações estatísticas relativas às edições da Semana da Justiça pela Paz em Casa, além de relatórios mensais sobre Medidas Protetivas, Violência Doméstica e Femicídio.

3.16 Fornecimento à Coordenadoria Estadual do Sistema de Juizados Especiais e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (COJEPEMEC) de dados relativos aos Juizados Especiais, aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, às Casas da Cidadania e às Turmas Recursais em auxílio aos projetos desenvolvidos.

3.17 Atualização dos registros de criação de varas, das alterações de competência e disponibilização da informação no site da Corregedoria. Quanto às atividades rotineiras da Divisão Judiciária, apresentam-se abaixo alguns números indicativos:

Seção de Controle dos Serviços Auxiliares

Descrição	Quantidade
Atendimentos relacionados ao acesso aos Róis da CGJ/SC	1.664
Atendimentos relacionados ao acesso aos Róis da CGJ/SC	1.185
Análise e correção de mandados de prisão ativos/inativos no Rol da CGJ e no SISP (41 pedidos de baixa ao SISP; 2.001 mandados vencidos, dúplices ou com dados ausentes; 65 óbitos; 146 não vinculados ao SISP; 138 comunicações de reabertura de mandados; 420 casos relacionados a erros e a auxílio de comarcas sobre mandados)	2.811
Averiguação e controle de exclusões de registros nos Róis da CGJ	1.626
Auxílio no ajuste de informações cadastrais das partes em processos	20
Controle de réus presos provisórios sem movimentação há mais de 100 dias e verificação de processos baixados sem atualização de informações relativas à prisão	73
Fiscalização do preenchimento de informações no Sistema de Plantão Judicial de Primeiro Grau	542
Acompanhamento das Inspeções em Estabelecimentos Penais – Sistema CNIEP	161
Acompanhamento das Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade – Sistema CNIUS	11
Conferência de informações do histórico de partes do SAJ/PG, relativas a condenados, para sanar erros no preenchimento, com vistas no envio correto de informações ao TRE/SC	261
Atendimento a dúvidas/erros inerentes aos róis da CGJ/TJSC (Primeiro Grau)	75
Atendimento de casos específicos, urgentes e referentes a outras dúvidas e solicitações bem como e-mails respondidos relacionados a pedidos de outros sistemas de outra competência	402
Atendimentos via Central de Atendimento da CGJ	247
Total	9.712

Seção de Registros de Atividades Judiciais

Descrição	Quantidade
Relatórios de promoção/remoção/opção de Juízes – Processos	43
Relatórios de promoção/remoção/opção – Juízes Inscritos	173
Mapas e Relatórios das Turmas de Recursos	10

Atualizações das Fichas Funcionais	95
Atendimentos sistema SEI!	114
Atendimentos Via Central de Atendimento da CGJ	20
Atendimentos ao Núcleo I – Via Correio Eletrônico	42
Atendimentos IBGE – Via Correio Eletrônico	4
Atualização Relação Comarca/Competência	16
Total	517

Seção de Gerenciamento dos Aplicativos Externos

Descrição	Quantidade de E-mails respondidos
SAT	337
Sistemas CNJ	898
FCDL	352
SPC JUD	1.327
Validação dos honorários periciais da competência delegada	3.150
Jurisdição delegada	109
Sisbajud	253
SISP	2.614
Sinesp/Infoseg	183
I-PEN	82
Infojud	185
Renajud	482
Serasajud	472
BNMP 2.0	1.073
Casan	9
Consulta de dados	3
SNIPER	287
Sigen+ (Cidasc)	461
Portal Jud	47
Penhora Online	69

CNIB	333
CPE/STJ	14
Infodip Web	1.045
Atendimentos via Central de Atendimentos da CGJ	37
Outras demandas	776
Total	14.638

Seção de Gestão das Tabelas Processuais

Descrição	Quantidade
Atendimento às dúvidas dos usuários internos e externos (Central de Atendimento, telefone e e-mail)	43
Procedimentos de intervenção no sistema para ajustes/adequações	62
Validação e/ou encaminhamento das atualizações do Sistema Eproc	93
Análise de elementos das tabelas processuais para atualizações e alterações nos sistemas	538
Participação em reuniões (Grupo interdisciplinar de trabalho do Eproc, definição do módulo de certidões, Datajud)	61
Atendimentos Sistema SEI!	4
Total	922

■ NUMOPEDE

O Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatísticas – Numopede foi instituído pelo Provimento CGJ n. 14/2018, após deliberação originada no 77º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil.

O Numopede visa instrumentalizar a Corregedoria-Geral da Justiça com dados estatísticos que permitam a tomada de decisões e a elaboração de estratégias tendentes à otimização do gerenciamento do estoque de processos e de novas entradas e, também, voltadas a impedir ou eliminar eventual uso predatório da jurisdição.

Nesse ano, além do trabalho contínuo de ETL (extração, tratamento e carregamento de dados), saneamento de informações, criação e aprimoramento de painéis de *Business Intelligence* – BI, tem especial relevância a participação do Numopede nas atividades de capacitação de magistrados no uso dos painéis de BI, como ferramenta de apoio para uma gestão orientada por dados.

Em 2022, o Numopede desenvolveu as atividades a seguir:

1) Central de Atendimento Eletrônico

- ◆ atendimentos realizados: 37

2) Produção no Sistema SEI!

- ◆ Processos em trâmite: 89
- ◆ Processos encerrados: 84
- ◆ Processos em andamento: 5
- ◆ Documentos gerados: 88
- ◆ Documentos externos anexados: 162

3) Painéis de *Business Intelligence* – BI para o Primeiro Grau e Turmas Recursais

Abaixo, estão listados os principais painéis desenvolvidos, aprimorados ou que tiveram adequações para o Primeiro Grau e para as Turmas de Recurso:

3.1 CGJ – Raio X da Unidade e Raio X da Vaga: painel com os principais indicadores, comparativo com o módulo de competência e relação entre início e final de períodos.

3.2 CGJ – Relatório de Autoinspeção e CGJ – Relatório de Autoinspeção – Unidades Regionais ou Estaduais: painéis de apoio às inspeções.

3.3 CGJ – Núcleo 5 – Acompanhamento de Unidades – Audiências.

3.4 CGJ – Núcleo 5 – Acompanhamento de Unidades – Situacional.

3.5 CGJ – Núcleo 5 – Apresentações (Eproc).

3.6 CGJ – Núcleo 5 – Localizador PAUTA ou AUDIÊNCIA do Eproc.

3.7 CGJ – Núcleo 5 – Medidas Alternativas SEEU.

3.8 CGJ – Núcleo 5 – Regionalização da Execução Penal.

3.9 CGJ – Núcleo 5 – Regionalização das Audiências de Custódia e Inquéritos.

3.10 COJEPMEC – Análise de Competências de Juizado e Cejusc.

3.11 COJEPMEC – Gerencial dos Juizados.

3.12 Inspeção CNJ 2022: painel de apoio ao Primeiro Grau e às Turmas Recursais para preenchimento do questionário enviado pelo CNJ.

3.13 CGJ – Núcleo 3 – Correição virtual: permite gerar dados de inspeção correicional para instrução de processos administrativos.

3.14 Perfil de demandas: adequação dos painéis que identificam o perfil das demandas e presta subsídios à investigação de possível uso predatório da jurisdição por partes e advogados.

3.15 CGJ – Gerencial da unidade: painéis gerenciais das unidades que permitem a análise de acervo, da produtividade, o histórico de dados analíticos, a observação da baixa e do aumento de processos no período, a produtividade dos magistrados. Houve alteração nas regras de processos considerados para baixa com base nas indicações do CNJ.

3.16 CGJ – Controle Metas CNJ – Pendentes: lista os processos pendentes de julgamento incluídos nas metas nacionais.

3.17 Metas nacionais 2022: voltado ao acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 2 do CNJ.

3.18 Estatísticas CUIDA: painel com dados sobre pretendentes, crianças, acolhidos e programas de acolhimento.

3.19 CGJ – Análise de acervo: aperfeiçoamento dos painéis de análise de acervo para acompanhamento de processos sem movimentação, processos conclusos nos gabinetes, histórico de conclusão e evolução de acervo.

3.20 CGJ – Produção bruta (produtividade bruta da Unidade e Produtividade Bruta dos Magistrados): atualização dos painéis de relatórios de produtividade dos magistrados, permitindo filtros pela complexidade.

3.21 CGJ – Audiências: remodelagem da captura das audiências, respeitando a padronização efetuada no Eproc, a entrada do SEEU e os ajustes para os processos migrados do SAJ e audiências passadas e pendentes do SAJ.

3.22 Mês do arquivamento – ajuste dos painéis de processos sentenciados e transitados, bem como captação dos eventos de arquivamento dos processos para acompanhamento do projeto mês do arquivamento.

3.23 Programa Acelera: manutenção das informações do painel do Programa Acelera.

3.24 Produtividade dos servidores: desenvolvimento de painel com a produtividade dos servidores nos três sistemas judiciais, ferramenta indispensável ao projeto teletrabalho e *home office*.

3.25 Escolha de Unidades Correicionadas: painel de apoio para a escolha das unidades a serem correicionadas.

3.26 Acompanhamento da Competência das Unidades: elaborado painel para comparação de indicadores entre unidades.

3.27 Projeto painéis extrajudicial: manutenção dos painéis com informações de arrecadação, selo digital, ressarcimento, ajuda de custo, vacância, serventias, entre outros.

3.28 Análise de acervo das Turmas de Recurso: desenvolvimento de painéis para análise e acompanhamento do acervo das Turmas Recursais.

3.29 Produção dos magistrados nas Turmas de Recurso: aprimoramento dos painéis para acompanhamento da produção dos magistrados e unidades das Turmas Recursais.

3.30 Painéis internos da CGJ: painéis para a produção de documentos contendo dados correicionais das unidades do Primeiro Grau.

3.31 Processos migrados: painel de apoio, relacionado aos processos migrados do SAJ para o Eproc e identificação de prejuízos no controle de processos sem movimentação.

3.32 CGJ – Produtividade dos magistrados: *dashboard* de apoio na captação de dados de magistrados, integrado aos sistemas judiciais e administrativos, a fim de instruir as promoções na carreira (aguarda integração ao ERP).

3.33 CEIJ – Depoimentos especiais: aprimoramento de painéis de apoio à CEIJ.

3.34. TCE: painéis com informações de acervo, entrada e produção referentes à violência doméstica e feminicídio (Autos SEI! n. 0020755-45.2019.8.24.0710).

3.35 CGJ – Relatório Assunto Secundário: para identificação do acervo, entrada e produção em processos que tenham determinado assunto, independentemente de ser o assunto principal do processo.

3.36 100 maiores litigantes: desenvolvimento de painel para extração de relatório com os maiores litigantes.

3.37 CGJ – Núcleo V – Prioridade 45 dias: em apoio ao Projeto 45 Sem Acréscimos, para acompanhamento do prazo das intimações infracionais.

3.38 Prioridade idoso: painel para acompanhamento de processos com prioridade ao idoso.

3.39 Prioridade PCD: painel para acompanhamento de processos com prioridade às pessoas com deficiência.

3.40 Inspeção CNJ 2022: painel de apoio às unidades para resposta aos questionamentos da inspeção do CNJ.

3.41 Análise da idade do acervo: painel para estudo de políticas e projetos de enfrentamento do acervo.

3.42 Nova correição virtual: painel para extração do relatório de correições.

3.43 Nova correição virtual – Verificações: Painel para acompanhamento das correições e suas verificações. Possibilidade de observar histórico de correições, calendário anual de correição e verificação.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça tem como principal função receber e examinar as solicitações a ela dirigidas e encaminhá-las aos setores competentes, cientificando os interessados do resultado obtido.

Cumprir à Central de Atendimento, ainda, orientar o público em geral, pessoalmente ou a distância, sobre os serviços judiciários, respondendo aos questionamentos realizados; zelar pela agilidade e presteza da intercomunicação entre a sociedade, a Corregedoria-Geral da Justiça e o Poder Judiciário; e comunicar ao Corregedor-Geral da Justiça fato funcional ou institucionalmente relevante do qual venha a tomar conhecimento.

1) Central de Atendimento Eletrônico

Descrição	Quantidade
Painéis de <i>Business Intelligence (BI)</i>	13
Pedido de impulsionamento	13
Autoinspeção	14
Agendamento de atendimento presencial	19
Pedido de devolução de emolumentos	20
Atendimento inadequado	22
Pedido de regulamentação	39
Programa coalizão	43
Equívoco no processo	45
Suporte SAJ – erro de sistema	47
Central de atendimento do primeiro grau	55
Pedido de auxílio – juízes do extrajudicial	61
Sugestão	62
Pedido de certidão	181
Reclamação disciplinar	263
Demora/morosidade	362
Consulta	518
Comunicação	702
Dúvida	1.250
Requerimento	1.908
Outros/especificar	2.538
Total	8.175

2) Produção

- ◆ Atendimentos encerrados: 526
- ◆ Atendimentos por telefone: 1.300
- ◆ Atendimentos presenciais: 16
- ◆ *E-mails* encaminhados (cgj.responde@tjsc.jus.br): 76
- ◆ *E-mails* recebidos e respondidos (cgj.responde@tjsc.jus.br): 142



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina